



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Edital PE 076/25

Processo nº SEI-350010/017353/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRONICO

Nº 076/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 497.272,93 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	15	08	2025	10:00
Limite acolhimento das propostas	02	09	2025	09:30
Data de abertura das propostas	02	09	2025	09:31
Data da realização do Pregão	02	09	2025	10:00
Processo nº	SEI-350010/017353/2024			
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	08/08/2025			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP 076/25			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

MODO DE DISPUTA

aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-350010/017353/2024, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos

demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. FUNESPOM	QTD. UERJ/HUPE	QTD. FUNESBOM	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO
01	1 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 57 MM E DIAMETRO, 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0042 (ID - 145641)	145641	UN	300	0	0	300	R\$ 63,6033	R\$ 19.080,9900
02	2 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS,DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 70 MM DIAMETRO 57 MM ~ 65 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0040 (ID - 145639)	145639	UN	300	0	0	300	R\$ 65,7267	R\$ 19.718,0100
03	3 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECA, PLACA MOLDAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 45 MM E DIAMETRO 22 MM ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0041 (ID - 145640)	145640	UN	300	0	0	300	R\$ 69,0467	R\$ 20.714,0100
04	4 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA PECA, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 57 MM, DIAMETRO 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0044 (ID - 145676)	145676	UN	300	0	0	300	R\$ 76,3575	R\$ 22.907,2500
05	5 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 45 MM DIAMETRO 22 ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0043 (ID - 145675)	145675	UN	300	0	0	300	R\$ 64,8975	R\$ 19.469,2500
06	6 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: DISPOSITIVO COLETOR UROSTOMIA, TIPO: UMA PECA, USO PEDIATRICO, VALVULA DE DRENAGEM, TRANSPARENTE, TELA PROTETORA EM TNT, BASE ADESIVA PLANA EM RESINA SINTETICA (CARBOXIMETILCELULOSE OU OUTROS HIDROCOLOIDES). COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SISTEMA ANTIRREFLUXO., DIAMETRO: RECORTAVEL 08-25MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0073 (ID - 183143)	183143	UN	60	280	0	340	R\$ 37,3957	R\$ 12.714,5380
07	7 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISPEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS PARA OSTOMA URINARIO, TIPO: ADULTO, DIAMETRO: 44 A 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6515.034.0050 (ID - 146726)	146726	UN	180	0	0	180	R\$ 35,0900	R\$ 6.316,2000
08	8 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: LIQUIDA, COMPOSICAO: HEXAMETILDISILOXANO / ISOCTANO / COPOLIMERO-ACRILICO / POLIFENILMETILSILOXANO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 28ML Código do Item: 6510.043.0005 (ID - 88992)	88992	UN	1320	0	0	1320	R\$ 50,6775	R\$ 66.894,3000
09	9 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: PO, COMPOSICAO: GELATINA / PECTINA / CARBOXIMETILCELULOSE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 28,3G Código do Item: 6510.043.0003 (ID - 88897)	88897	UN	540	0	0	540	R\$ 69,8143	R\$ 37.699,7220

10	10 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 E 60G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0020 (ID - 182839) Complemento do Item: Utilizada em pele não íntegra.	182839	UN	120	0	0	120	R\$ 59,3850	R\$ 7.126,2000
11	11 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, COM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 ~ 60 G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0019 (ID - 182838) Complemento do Item: Utilizada em pele íntegra.	182838	UN	120	0	0	120	R\$ 69,7617	R\$ 8.371,4040
12	12 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: FITA ADESIVA MOLDAVEL, COMPOSICAO: PERI ESTOMAL SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 TIRAS Código do Item: 6510.043.0004 (ID - 88963) Complemento do Item: Utilizada em pele não íntegra.	88963	UN	120	0	0	120	R\$ 88,3170	R\$ 10.598,0400
13	13 - SISTEMA CONTROLE INCONTINENCIA FECAL, COMPONENTES: 1 CONJUNTO CATETER SILICONE FLEXIVEL, 1 SERINGA E 3 BOLSAS COLETORAS DE 1 LITRO COM TAMPAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.596.0001 (ID - 174097)	174097	UN	60	0	40	100	R\$ 1.689,1800	R\$ 168.918,0000
14	14 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIMETICONA E EMOLIENTE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: TUBO Código do Item: 6510.043.0001 (ID - 79135)	79135	UN	1541	0	0	1541	R\$ 49,1300	R\$ 75.709,3300
15	15 - CLIP FECHAMENTO BOLSA COLOSTOMIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 7 CM Código do Item: 6515.061.0001 (ID - 26966)	26966	UN	180	0	0	180	R\$ 5,7538	R\$ 1.035,6840
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 497.272,93

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I; e

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 5% (cinco por cento).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o

atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor inicial.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 14.17 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ
Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta
Número de Referência: (número do contrato)

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento aos locais abaixo:

16.4.1 Para os itens destinados ao FUNESBOM deve ser entregue no Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde (CABIS) situado à Rua Bela nº 637/649, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, e para o e-mail: cabissepm@gmail.com.

16.4.2 Para os itens destinados a UERJ/HUPE deve ser entregue no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77 - ALMOXARIFADO CENTRAL, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ.

16.4.3 Para os itens destinados ao FUNESBOM deve ser entregue no ALMOXARIFADO MÉDICO Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor total do contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor total do contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor total do contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual E Cooperativas Enquadradas

Anexo X - Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/21

Anexo XI - Modelo de Carta de Compromisso

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED

RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9

Diretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas

(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO II

**(LEI Nº 14.133/2021 COMBINADA COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº 48.816/2023 E
48.843/2023)**

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (79425783), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (75794550), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicização do corpo de fiscalização do contrato;
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA DGS (76834475), esclarecendo que houve apreciação pelo Douto Conselho, avaliando-se a necessidade desta aquisição, deliberando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.
- Nota Técnica de Auditoria da Controladoria SEPM (98940100) e Relatório nº66/2025/ASSTEDE/SUBCGE/CGE (99642625) com a recomendação de que este termo seja assinado pela equipe de planejamento da contratação.

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência Retificado.

1 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo suprir as necessidades dos Serviços de estomaterapia da SEPM com **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, por um período de 12 meses.

2 – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que possuem o Serviço de Estomaterapia por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Trata-se de aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que possuem o SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA, a saber, Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), Centro de Fisiatria (CFRPM) e Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT).

3.2 Entende-se por Estomaterapia a área da saúde responsável por prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fistulas, cateteres, drenos e tubos.

3.3 A aquisição dos insumos para as Centrais de Material se justifica em razão da demanda de atendimentos voltados para pacientes portadores estomias, que existe na SEPM desde 2001. Tais insumos são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

3.4 Estomas é uma palavra de origem grega que significa abertura ou boca. É utilizada para indicar a exteriorização de qualquer víscera oca através do corpo, pode ser temporária ou definitiva. Estoma intestinal é uma exteriorização do intestino na parede abdominal. Pode receber diversas denominações, a depender do segmento exposto. Por exemplo, se localizado no cólon, é denominado de colostomia; se no íleo, de ileostomia; e, se no jejuno, de jejunostomia. Além do acesso externo do intestino, existe por vezes a necessidade de confecção de estomia em outras áreas do corpo humano. Tais como: o estômago, então teremos a gastrostomia; na bexiga, teremos a cistostomia; e a urostomia ou ureterostomia, quando há a necessidade de exposição dos ureteres para eliminação de urina. Ainda há a confecção das traqueostomias, muito comum em pacientes críticos, que consiste em uma abertura na traqueia.

3.5 As estomias são lesões cirúrgicas realizadas de forma eletiva ou de caráter emergencial/urgência. Cada estoma possuirá um formato ou tamanho de acordo com a anatomia do indivíduo e/ou com a viabilidade encontrada pelo cirurgião no ato cirúrgico. Por estas peculiaridades os insumos para estomias possuem uma grande variedade de formatos, tamanhos e calibres. Além dos insumos que visam atender a demanda da drenagem dos efluentes corpóreos, que são as bolsas coletoras. As enfermeiras especialistas atuam indicando insumos para prevenção de lesões periestoma e fistulas cutâneas. A pele ao redor dos estomas e fistulas por muitas vezes podem sofrer danos devido ao PH diferenciado do efluente em questão. Para tanto além das bolsas coletoras há a necessidade da aquisição de insumos que previnam e tratem essa pele, à esses insumos denominamos coberturas ou acessórios.

3.6 Entende-se por cobertura todo material, substância ou produto que se aplica sobre a pele, que forma uma barreira física capaz de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação ou infecções.

3.7 Os Serviços Estomaterapia da SEPM e os Serviços de cirurgia geral e Serviço de Urologia entre outras equipes cirúrgicas também assistem a um grupo peculiar de nossa Corporação que são os policiais militares feridos em serviço. As lesões cutâneas apresentadas por estes pacientes possuem diversas etiologias, tais como lesão por projéteis de arma de fogo (PAF) de diversos calibres, ferimentos por arma branca, além das lesões por traumas por acidentes automobilísticos, entre outras. Tais ferimentos quando atingem

a cavidade abdominal há uma probabilidade muito expressiva da necessidade de confecção cirúrgica dos estomas intestinais e urinários. A assistência prestada pelas especialidades, utilizando o insumo correto de acordo com a lesão, tem como um dos principais objetivos reabilitar o policial para o retorno a atividade policial militar. Vale ressaltar que, o Serviço de Estomaterapia trabalha não só para a prevenção e tratamento, mas e não menos importante para reabilitar esse Policial sabendo-se que a Corporação é uma instituição de natureza profissional e precisa que seu efetivo esteja apto física e emocionalmente para o combate a que lhe foi atribuído.

3.8 As tecnologias para o cuidado voltado aos pacientes estomizados , com dispositivos coletores e coberturas inovadoras, eficazes e acessíveis, que reduzem drasticamente o tempo de cicatrização, tem se expandido mundialmente. Visto que a complexidade no processo cicatricial é algo real e que a utilização de insumos ideais para favorecer esse processo é fundamental para prestar uma assistência qualificada aos usuários do FUSPOM, militares da ativa, inativos e seus dependentes e pensionistas portadores de estomas e fistulas, faz-se necessário a aquisição destes insumos e coberturas.

3.9 Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

3.10 Outro sim justifica-se a aquisição dos insumos aqui pretendidos, a primordialidade da continuidade de tratamentos já iniciado, a fim de que não haja solução de continuidade nos mesmos. Além de dispormos em nossa corporação de alta tecnologia para o tratamento de lesões cutâneas o que favorece não só a saúde da população que faz uso do serviço, mas também aos gestores das unidades hospitalares, pela otimização da taxa de ocupação dos leitos, uma vez que a aceleração do processo cicatricial diminui o tempo de internação, previne as complicações infecciosas por germes hospitalares e minimiza a antibioticoterapia, proporcionando redução dos gastos e economia ao Erário. Bem como atendera a necessidade de se manter em prática POP's que se refere a segurança do paciente.

3.11 INFORMAMOS QUE O OBJETO, INSUMOS PARA ESTOMIAS, FISTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL), DO PROCESSO EM EPÍGRAFE SÃO BENS DE NATUREZA COMUM, UTILIZADOS NAS TRÊS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMP DESCRITA ACIMA, SÃO CONSIDERADOS MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL, COM PADRÕES DE EFICÁCIA, QUALIDADE E DEFINIÇÕES OBJETIVAS ATRAVÉS DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO .

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL :

Planilha do Quantitativo e Especificação dos Objetos solicitados:

ITEM	ID SIGA	Descrição do Item	Unid	Qtd solicitada FUNESPOM	Qtd solicitada UERJ/HUPE	Qtd solicitada FUNESBOM	Qtd Total
1	145641	1 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 57 MM E DIAMETRO, 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0042 (ID - 145641)	UN	300	0	0	300
2	145639	2 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS,DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 70 MM DIAMETRO 57 MM ~ 65 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0040 (ID - 145639)	UN	300	0	0	300
3	145640	3 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECA, PLACA MOLDAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 45 MM E DIAMETRO 22 MM ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0041 (ID - 145640)	UN	300	0	0	300
4	145676	4 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA PECA, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 57 MM, DIAMETRO 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0044 (ID - 145676)	UN	300	0	0	300
5	145675	5 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 45 MM DIAMETRO 22 ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0043 (ID - 145675)	UN	300	0	0	300
6	183143	6 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: DISPOSITIVO COLETOR UROSTOMIA, TIPO: UMA PECA, USO PEDIATRICO, VALVULA DE DRENAGEM, TRANSPARENTE, TELA PROTETORA EM TNT, BASE ADESIVA PLANA EM RESINA SINTETICA (CARBOXIMETILCELULOSE OU OUTROS HIDROCOLOIDES). COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SISTEMA ANTIRREFLUXO., DIAMETRO: RECORTAVEL 08-25MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0073 (ID - 183143)	UN	60	280	0	340
7	146726	7 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISPEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS PARA OSTOMA URINARIO, TIPO: ADULTO, DIAMETRO: 44 A 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6515.034.0050 (ID - 146726)	UN	180	0	0	180

8	88992	8 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: LIQUIDA, COMPOSICAO: HEXAMETILDISILOXANO / ISOCTANO / COPOLIMERO-ACRILICO / POLIFENILMETILSILOXANO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 28ML Código do Item: 6510.043.0005 (ID - 88992)	UN	1320	0	0	1320
9	88897	9 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: PO, COMPOSICAO: GELATINA / PECTINA / CARBOXIMETILCELULOSE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 28,3G Código do Item: 6510.043.0003 (ID - 88897)	UN	540	0	0	540
10	182839	10 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 E 60G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0020 (ID - 182839) Complemento do Item: Utilizada em pele não integra.	UN	120	0	0	120
11	182838	11 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, COM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 ~ 60 G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0019 (ID - 182838) Complemento do Item: Utilizada em pele integra.	UN	120	0	0	120
12	88963	12 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: FITA ADESIVA MOLDAVEL, COMPOSICAO: PERI ESTOMAL SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 TIRAS Código do Item: 6510.043.0004 (ID - 88963) Complemento do Item: Utilizada em pele não integra.	UN	120	0	0	120
13	174097	13 - SISTEMA CONTROLE INCONTINENCIA FECAL, COMPONENTES: 1 CONJUNTO CATETER SILICONE FLEXIVEL, 1 SERINGA E 3 BOLSAS COLETORAS DE 1 LITRO COM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.596.0001 (ID - 174097)	UN	60	0	40	100
14	79135	14 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIMETICONA E EMOLIENTE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: TUBO Código do Item: 6510.043.0001 (ID - 79135)	UN	1541	0	0	1541
15	26966	15 - CLIP FECHAMENTO BOLSA COLOSTOMIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 7 CM Código do Item: 6515.061.0001 (ID - 26966)	UN	180	0	0	180
Local de Entrega			Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde (CABIS) situado à Rua Bela nº 637/649, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio através do e-mail: cabissem@gmail.com, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 15h00min horas		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001-57. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 15:00H TEL.: (21) 2868-8587. ALMOXARIFADO CENTRAL		
					ALMOXARIFADO MÉDICO Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160 Tel: (21) 99329-1646		

4.2 A contratada deverá fornecer o quantitativo acima descrito.

4.3 Foi aberto no dia 16/09/2024 a Intenção de registros de Preços (IRP) 1343/2024 e, após o seu encerramento no dia 27/09/2024, **houve participação** dos órgãos, conforme consta no documento (84335219):

· Funesbom - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, sendo detalhados no documento (84603455).

· UERJ - Hospital Universitário - Hospital Universitario Pedro Ernesto, sendo detalhados no documento (84335798).

4.4 Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas:

O ETP traz em seu item 9 a metodologia de cálculo aplicada para determinação das quantidades a serem contratadas.

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este TR, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Estomatologia da SEMP.

6.2. A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor.

6.3. Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, com prazo de validade mínima de 12 meses da data de entrega e as embalagens não danificadas.

6.4. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à PMERJ.

6.5. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

6.6. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades

previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.7 - Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ocorrendo defeito no material fornecido durante o período de garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail, ligação telefônica ou WhatsApp para a substituição imediata.

8.8 - Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

8.9 - Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

8.10. Os materiais destinados ao Serviço de Estomatologia da SEMP, devem ser entregues na:

- RUA: Bela, nº 637 e 649, BAIRRO: São Cristóvão, CIDADE: Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20930381, **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min às 15h00min horas, no prazo 30 (trinta) dias corridos após retirada da Nota de Empenho. **RJ Telefone: (21) 97340-7048 e e-mail: adm_cabis@pmerj.rj.gov.br.**

8.11. Os materiais destinados à **UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO**, devem ser entregues no:

- LOCAL: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001- 57. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 15:00H TEL.: (21) 2868- 8587. ALMOXARIFADO CENTRAL

8.12 Os materiais destinados à **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, devem ser entregues no:

- ALMOXARIFADO MÉDICO Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160 Tel: (21) 99329-1646

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 40, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.843/2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7.2 A adoção combinada dos parâmetros mencionados se justifica pela natureza dos bens - bens comuns - que direcionam o certame para a adoção de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para o caso em questão. O critério de menor preço é o habitualmente empregado, permitindo a maior competitividade possível. O modo de disputa aberto justifica-se pela transparência proporcionada pelos lances públicos e a possibilidade de ajustes durante a sessão pública.

7.3 Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

7.4 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

7.5 Esclarecemos que a aquisição dos insumos para a saúde não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais para sua correta gestão.

7.6 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.7 Os critérios de habilitação técnica:

O fornecedor deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

7.7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **no mínimo, e em termos gerais**, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá(ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

- Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº39 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços. Serão considerados também os atestados que comprovem a prestação de mais de 50% ou mais do objeto a ser contratado.
- Certificado de regular inscrição da sociedade (Empresa) junto ao Órgão de classe competente (Conselho Regional), ou documento que o valha, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico.
- Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de cópia do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

7.8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Justifica-se o parcelamento da contratação objetivando a maior vantagem oferecida pelo mercado sendo esta a forma de aquisição a praticada.

8 – DO REAJUSTE:

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.
- 10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:
- **CFRPM** : TEN.CEL. ROSEMERE NINCK MENDONÇA ID:2464043-3 – RG 56604
 - **HPM-NIT**: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO
 - **HCPM**: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HESPANHOL
 - **HCPM**: 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS
 - **HPM NIT** : 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA
 - **CFRPM** : SUBTEN PM RG 64281SANDRO DUARTE DE MENDONÇA
 - **CFRPM**: SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA

Fiscalização Técnica

- 10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:
- 10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);
- 10.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);
- 10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).
- 10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).
- 10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo total ou parcialmente e solicitar sua substituição.
- 13.2 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento, em perfeitas condições para o uso a que se destinam, com a emissão de um comprovante pela CONTRATANTE.
- 13.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 13.5 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do edital no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 13.6 Além disso, deve responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.
- 13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 13.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que justificaram a contratação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada.

14 – DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do instrumento contratual.
- 15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16- DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados idênticas ao item que será fornecido, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da equipe de um dos Serviços de Estomaterapia da SEMP, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

16.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

17.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º _____ com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX/202X– SEPM, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e **nos termos do art. 20, §§1º e 2º do Decreto nº 48.843, de 2023.**

18.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20– DA NATUREZA DOS BENS:

20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da licitação, após a realização da Pesquisa de Preços, é de R\$ 497.272,93 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos).

22 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo.

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

24- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.4 A pretensa contratação encontra previsão no PCA-RJ (266500/2025/00070), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 48.760 de 23 de outubro de 2023 e está publicada no PNCP sob o ID 42498600000171-0-000052/2025.

25 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

Serão exigidos como requisitos para habilitação jurídica:

25.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação fiscal, social e trabalhista:

25.2 Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação econômico-financeira:

25.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

25.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

26.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA DA SEMP, situado na Av. Estácio de Sá, Nº 20 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.211-260 - Telefone: (21) 2333-761.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Secretaria de Estado de Polícia Militar

Diretoria Geral de Saúde

Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE BENS

SEÇÃO INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Numero do processo SEI: 350010/017353/2024

SEÇÃO NECESSIDADE

2. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para aquisição de Insumos de estomias, fistulas, drenos e incontinências (urinárias e fecal), para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que possuem o Serviço de Estomaterapia por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Trata-se de aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que possuem o SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA, a saber, Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), Centro de Fisiatria (CFRPM) e Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT).

Entende-se por Estomaterapia a área da saúde responsável por prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fistulas, cateteres, drenos e tubos.

A aquisição dos insumos para as Centrais de Material se justifica em razão da demanda de atendimentos voltados para pacientes portadores estomias, que existe na SEPM desde 2001. Tais insumos são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

Estomas é uma palavra de origem grega que significa abertura ou boca. É utilizada para indicar a exteriorização de qualquer víscera oca através do corpo, pode ser temporária ou definitiva. Estoma intestinal é uma exteriorização do intestino na parede abdominal. Pode receber diversas denominações, a depender do segmento exposto. Por exemplo, se localizado no cólon, é denominado de colostomia; se no íleo, de ileostomia; e, se no jejuno, de jejunostomia. Além do acesso externo do intestino, existe por vezes a necessidade de confecção de estomia em outras áreas do corpo humano. Tais como: o estômago, então teremos a gastrostomia; na bexiga, teremos a cistostomia; e a urostomia ou ureterostomia, quando há a necessidade de exposição dos ureteres para eliminação de urina. Ainda há a confecção das traqueostomias, muito comum em pacientes críticos, que consiste em uma abertura na traqueia.

As estomias são lesões cirúrgicas realizadas de forma eletiva ou de caráter emergencial/urgência. Cada estoma possuirá um formato ou tamanho de acordo com a anatomia do indivíduo e/ou com a viabilidade encontrada pelo cirurgião no ato cirúrgico. Por estas peculiaridades os insumos para estomias possuem uma grande variedade de formatos, tamanhos e calibres. Além dos insumos que visam atender a demanda da drenagem dos efluentes corpóreos, que são as bolsas coletoras. As enfermeiras especialistas atuam indicando insumos para prevenção de lesões periestoma e fistulas cutâneas. A pele ao redor dos estomas e fistulas por muitas vezes podem sofrer danos devido ao PH diferenciado do efluente em questão. Para tanto além das bolsas coletoras há a necessidade da aquisição de insumos que previnam e tratem essa pele, à esses insumos denominamos coberturas ou acessórios.

Entende-se por cobertura todo material, substância ou produto que se aplica sobre a pele, que forma uma barreira física capaz de promover a rápida cicatrização e prevenir a contaminação ou infecções.

Os Serviços Estomaterapia da SEPM e os Serviços de cirurgia geral e Serviço de Urologia entre outras equipes cirúrgicas também assistem a um grupo peculiar de nossa Corporação que são os policiais militares feridos em serviço. As lesões cutâneas apresentadas por estes pacientes possuem diversas etiologias, tais como lesão por projéteis de arma de fogo (PAF) de diversos calibres, ferimentos por arma branca, além das lesões por traumas por acidentes automobilísticos, entre outras. Tais s

ferimentos quando atingem a cavidade abdominal há uma probabilidade muito expressiva da necessidade de confecção cirúrgica dos estomas intestinais e urinários. A assistência prestada pelas especialidades, utilizando o insumo correto de acordo com a lesão, tem como um dos principais objetivos reabilitar o policial para o retorno a atividade policial militar. Vale ressaltar que, o Serviço de Estomaterapia trabalha não só para a prevenção e tratamento, mas e não menos importante para reabilitar esse Policial sabendo-se que a Corporação é uma instituição de natureza profissional e precisa que seu efetivo esteja apto física e emocionalmente para o combate a que lhe foi atribuído.

As tecnologias para o cuidado voltado aos pacientes estomizados , com dispositivos coletores e coberturas inovadoras, eficazes e acessíveis, que reduzem drasticamente o tempo de cicatrização, tem se expandido mundialmente. Visto que a complexidade no processo cicatricial é algo real e que a utilização de insumos ideais para favorecer esse processo é fundamental para prestar uma assistência qualificada aos usuários do FUSPOM, militares da ativa, inativos e seus dependentes e pensionistas portadores de estomas e fístulas, faz-se necessário a aquisição destes insumos e coberturas.

Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

Outro sim justifica-se a aquisição dos insumos aqui pretendidos, a primordialidade da continuidade de tratamentos já iniciado, a fim de que não haja solução de continuidade nos mesmos. Além de dispormos em nossa corporação de alta tecnologia para o tratamento de lesões cutâneas o que favorece não só a saúde da população que faz uso do serviço, mas também aos gestores das unidades hospitalares, pela otimização da taxa de ocupação dos leitos, uma vez que a aceleração do processo cicatricial diminui o tempo de internação, previne as complicações infecciosas por germes hospitalares e minimiza a antibioticoterapia, proporcionando redução dos gastos e economia ao Erário. Bem como atendera a necessidade de se manter em prática POP's que se refere a segurança do paciente.

INFORMAMOS QUE O OBJETO, INSUMOS PARA ESTOMIAS, FISTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL), DO PROCESSO EM EPÍGRAFE SÃO BENS DE NATUREZA COMUM, UTILIZADOS NAS TRÊS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMP DESCRITA ACIMA, SÃO CONSIDERADOS MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL, COM PADRÕES DE EFICÁCIA, QUALIDADE E DEFINIÇÕES OBJETIVAS ATRAVÉS DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO .

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES ANTERIORES PARA A NECESSIDADE (DE ACORDO COM O DECRETO 48.816/2023)

Trata-se de aquisição recorrente da pasta, para suprir as necessidades dos Serviços de Estomaterapia da SEMP, cuja aquisição já executada anteriormente conforme processo SEI - 350207/000156/2022 (Pregão 067/2023) e conforme processo N° e-09/106/43/2017 (Pregão 065/2018).

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) / Diretoria Geral de Saúde (DGS)

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA DA SEMP- CFRPM, HCPM,HPM-NIT	TEN.CEL. ROSEMERE NINCK MENDONÇA ID:2464043-3 – RG 56604

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este estudo técnico, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Estomaterapia da SEMP.

A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento.

O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias após a solicitação de fornecimento mediante expedição de nota de empenho pela SEPM.

Os materiais deverão ser entregues Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde(CABIS), no endereço indicados nos contratos, mediante agendamento prévio, em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento desta Unidade.

A mão-de-obra e despesas relacionadas às entregas no local indicado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Nota;
- 6.1.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 6.1.3manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 6.1.7 Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.

6.2 Das Amostras

6.2.1 – Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados idênticas ao item que será fornecido, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística da PMERJ, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.2.3 - A amostra será analisada por representante da equipe de um dos Serviços de Estomatologia da SEMP, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.2.4 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

6.2.5 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.3 Critério de Sustentabilidade

De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I- economia no consumo de água e energia;
- II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade; VIII- utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6.4 Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. exercer a fiscalização do contrato;
- d. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

6.5 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo, e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços. Serão considerados também os atestados que comprovem a prestação de mais de 50% ou mais do objeto a ser contratado.
- II. – Certificado de regular inscrição da sociedade (Empresa) junto ao Órgão de classe competente (Conselho Regional), ou documento que o valha, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico.
- III. - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- IV. - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

6.6 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7 O gestor será sugerido ao Ordenador de Despesa pela Diretoria de Suprimentos de Saúde à época da celebração de contrato.

6.8 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes militares.:

CFRPM : TEN.CEL. ROSEMERE NINCK MENDONÇA ID:2464043-3 – RG 56604

HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO

HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HESPANHOL

HPM NIT : 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA

CFRPM : SUBTEN PM RG 64281 SANDRO DUARTE DE MENDONÇA

CFRPM: SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA

HCPM: 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS

SEÇÃO SOLUÇÃO

A solução da aquisição deverá ser definida, dentre as possibilidades previstas na Lei Geral de Licitações, pelo Sr Ordenador de Despesas, após ampla pesquisa de mercado, entretanto, sugerimos: Solução 1 – que a aquisição de Material Médico Hospitalar – **INSUMOS PARA ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)** para as Unidades de Saúde solicitantes por meio de licitação, por se tratar de bens de uso comum na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02 e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser

demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado. Na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93 e da outras providências e suas alterações posteriores.

OBS: Não entendemos haver outra solução adequada às necessidades do Serviço de Estomaterapia senão a de formação de ATA através de Registro de Preços, devido a característica de o serviço ser fortemente afetada pela sazonalidade e impossibilidade de determinação de demanda.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, o setor técnico realizou análise das últimas contratações de objeto similar em âmbito estadual através da plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições) do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

Tomamos como parâmetro o pregões PE 067/23 realizado pelo FUNESPOM para aquisição de insumos para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA COBERTURA e CURATIVOS DE FERIDAS/LESÕES - SEI 350207/00156/2022- , que contemplou itens similares aos solicitados no presente processo.

Também foi utilizado, para a grande maioria dos itens, objetos pretendido, pesquisa na Web em sites específico de material médico hospitalar .

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Quanto à descrição da solução como um todo, esclarecemos que estamos diante de projeto preliminar para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes, por um período de 12 meses. Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

8.2 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I. - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II. - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I. - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- II. - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III. - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- IV. - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

8.4 Esclarecemos que a aquisição dos insumos para a saúde não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais para sua correta gestão.

8.5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Insumos para estomias, fistulas, drenos e incontinências (urinárias e fecal)								
Especificação e quantidade								
ITEM	CÓDIGO ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPMNIT	CFRPM	TOTAL	JUSTIFICATIVA CLÍNICA
1	145641	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMA- HESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 57 MM E DIAMETRO, 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0042 (ID - 145641)	UND	172	31	97	300	Tratata-se de material indispensável para as boas práticas no tratamento de indivíduos com estomas intestinais. Além de garantir um cuidado individualizado. É um dispositivo com placa adesiva que tem por finalidade de servir como base protetora da pele ao redor do estoma e bolsa coletora de conteúdo intestinal.

2	145639	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 70 MM DIAMETRO 57 MM ~ 65 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0040 (ID - 145639)	UND	172	31	97	300	Tratata-se de material indispensável para as boas práticas no tratamento de indivíduos com estomas intestinais. Além de garantir um cuidado individualizado. É um dispositivo com placa adesiva que tem por finalidade de servir como base protetora da pele ao redor do estoma e bolsa coletora de conteúdo intestinal.
3	145640	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECA, PLACA MOLDAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 45 MM E DIAMETRO 22 MM ~ 33 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0041 (ID - 145640)	UND	172	31	97	300	Tratata-se de material indispensável para as boas práticas no tratamento de indivíduos com estomas intestinais. Além de garantir um cuidado individualizado. É um dispositivo com placa adesiva que tem por finalidade de servir como base protetora da pele ao redor do estoma e bolsa coletora de conteúdo intestinal.
4	145676	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA PECA, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, CONVEXA , DIAMETRO: FLANGE 57 MM, DIAMETRO 33 MM ~ 45 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0044 (ID - 145676)	UND	172	31	97	300	Tratata-se de material indispensável para as boas práticas no tratamento de indivíduos com estomas intestinais. Além de garantir um cuidado individualizado. É um dispositivo com placa adesiva que tem por finalidade de servir como base protetora da pele ao redor do estoma e bolsa coletora de conteúdo intestinal.
5	145675	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, CONVEXA , DIAMETRO: FLANGE 45 MM DIAMETRO 22 ~ 33 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0043 (ID - 145675)	UND	172	31	97	300	Tratata-se de material indispensável para as boas práticas no tratamento de indivíduos com estomas intestinais. Além de garantir um cuidado individualizado. É um dispositivo com placa adesiva que tem por finalidade de servir como base protetora da pele ao redor do estoma e bolsa coletora de conteúdo intestinal.
6	183143	MODELO: DISPOSITIVO COLETOR UROSTOMIA, TIPO: UMA PECA, USO PEDIATRICO, VALVULA DE DRENAGEM, TRANSPARENTE, TELA PROTETORA EM TNT, BASE ADESIVA PLANA EM RESINA SINTETICA (CARBOXIMETILCELULOSE OU OUTROS HIDROCOLOIDES). COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SISTEMA ANTIR-REFLUXO., DIAMETRO: RE-CORTAVEL 08-25MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	60	tratata-se de material indispensável para as boas práticas no tratamento da criança com estomas urinários, garantindo um cuidado individualizado, com artigo para saúde de qualidade no atendimento à criança. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço.

7	146726	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: SISPEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS PARA OSTOMA URINARIO, TIPO: ADULTO, DIAMETRO: 44 A 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: KIT - ID: 146726 - Código do Item: 6515.034.0050	UND	120	NÃO SE APLICA	60	180	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material indispensável para as boas práticas no tratamento de indivíduos com estomas urinários, garantindo um cuidado individualizado, com artigo para saúde de qualidade no atendimento do Policial Militar da ativa, reformados e seus dependentes. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço.
8	88992	PELICULA PROTETIVA PELE - TIPO: LIQUIDA, COMPOSICAO: HEXAMETILDISILOXANO / ISOCTANO / COPOLIMERO- ACRILICO / POLIFENILMETILSILOXANO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 28ML - ID: 88992 - Código do Item: 6510.043.0005	UND	520	300	500	1320	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para prevenção de dermatites por umidade. Complicação comum em doentes que possuem estomas. Também utilizado em pele o injuriada pelo uso de adesivos e proteção de bordas de feridas. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço.
9	88897	PELICULA PROTETIVA PELE - TIPO: PO, COMPOSICAO: GELATINA / PECTINA / CARBOXIMETILCELULOSE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 28,3G - ID: 88897 - Código do Item: 6510.043.0003	UND	290	20	230	540	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para prevenção de dermatites por umidade, quando há perda da integridade da pele. Complicação comum em doentes que possuem estomas. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço.
10	182839	PELICULA PROTETIVA PELE - TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA , COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 E 60G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA - ID: 182839 - Código do Item: 6510.043.0020	UND	60	10	50	120	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para prevenção de dermatites por umidade. Atua corrigindo áreas de dobra cutânea periestoma. Complicação comum em doentes que possuem estomas. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço. * Utilizada em pele não integra.

11	182838	TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PAS- TA , COMPOSICAO: HIDROCO- LOIDE, COM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 ~ 60 G, FOR- NECIMENTO: TUBO/BISNAGA	UND	60	10	50	120	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para prevenção de dermatites por umidade. Atua corrigindo áreas de dobra cutânea periestoma. Complicação comum em doentes que possuem estomas. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço. * Utilizada em pele integra.
12	88963	TIPO: FITA ADESIVA MOLDA- VEL, COMPOSICAO: PERI ES- TOMAL SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECI- MENTO: CAIXA COM 10 TIRAS CÓDIGO DO ITEM: 6510.043.0004	UND	70	NÃO SE APLICA	50	120	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para prevenção vazamento em local de drenagem de efluentes diversos . Atua corrigindo áreas de dobra cutânea periestoma, drenos e fistulas. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço. * Utilizada em pele não integra.
13	174097	COMPONENTES: 1 CONJUNTO CATETER SILICONE FLEXIVEL, 1 SERINGA E 3 BOLSAS COLE- TORAS DE 1 LITRO COM TAM- PA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	60	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado no manejo do doente com diarreia de difícil controle . Previne o contato da pele do doente com material fecal. Indicado também para paciente que possuem lesão por pressão em região sacral afim de evitar o contato das fezes com a ferida.
14	79135	TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIMETICONA E EMOLIENTE, FATOR PROTECAO: N/A, FOR- NECIMENTO: TUBO	UND	820	235	486	1541	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para prevenção de dermatites por umidade. Complicação comum em doentes que possuem estomas. Além de garantir o reabastecimento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço.
15	26966	CLIP FECHAMENTO BOLSA COLOSTOMIA - MATERIAL: PO- LIPROPILENO, COMPRIMEN- TO: 7 CM -ID: 26966 - Cód- go do Item: 6515.061.0001	UND	80	30	70	180	A aquisição do insumo para os Serviços de Estomaterapia da SEMP justifica-se por se tratar de material utilizado para o fechamento das bolsas reservatórios de material biológico. Além de garantir o reabastec imento das CMMHs das unidades de saúde que possuem o Serviço.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Trata-se este E.T.P de aquisição de reposição de materiais que já dispúnhamos nas CMMH do HCPM, CFRPM e HPM- NIT, com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e eficiência dos serviços prestados.

Considerando um levantamento histórico retrospectivo dos processos de aquisição do SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA da SEMP notamos que entre o **penúltimo processo** de aquisição , que tramitou no **período de 2015 a 2017 sob o número de identificação E-09/06/286/2015 , que abasteceu as CMMHs para o ano de 2018** e o último processo sob o nº SEI- 350207/000156/22 que **abasteceu as CMMHs das unidades que possui o Serviço de Estomaterapia em a partir maio de 2024**, notamos que houve um período de **desabastecimento de aproximadamente 4 anos**.

Durante este período de **desabastecimento** dos insumos aqui pretendidos , foram utilizados dispositivos coletores generatista dispensados pelas CMMHs. Tais dispositivos generalista impossibilita uma assistência individualizada que considera as particularidades de cada estoma confeccionada pelos cirurgiões da SEMP , bem como aos pacientes transferidos de outras unidades hospitalares para as unidades da corporação.

Embora tenhamos a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988 para cálculo da média mensal (C.M.M) como principal variável de decisão para estabelecimento do quantitativo pretendido nos processos de aquisição , neste atual processo **não foi possível a sua utilização devido a falta de menória de uso dos insumos aqui pretendido**, pelo grande período de **desabastecimento**.

Considerando a lacuna no período que compreendeu o ano de 2019 a maio de 2024 , Lead Time do processo SEI nº 350207/000156/22 morosidade que levou há um **desabastecimento** das CMMHs , prejudicando a factualidade do C.M.M , fazendo-se necessário a utilização de outros critérios técnicos para justificar o quantitativo dos insumos aqui pretendido. Para tanto foram considerados os seguintes fatores para determinação dos quantitativos:

- 1. Estatística mensal de atendimento dos Serviços de Estomaterapia da SEMP do ano de 2023 (ANEXO 1) onde contabilizaram juntos 7.400 procedimentos realizados , tendo com média mensal no ano de 2023 um quantitativo de 616,6 procedimentos realizados e 1º semestre de 2024 em foram contabilizados 5.028 procedimentos (ANEXO 2) , tendo como média mensal no primeiro semestre de 2024 um quantitativo de 838 procedimentos realizados. As estatísticas bem como o quantitativo solicitado foram encaminhados pelos Serviços em SEI próprio nº 350010/031066/2024 relacionado neste processo;
- 2. Foram utilizados os dados estatístico do primeiro e segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024 de movimentação do SISESTOQUE no que se refere a lista de saída de material da CMMH do HCPM. Tal levantamento foi feito especificamente em relação aos itens que tratam sobre bolsa de colostomias e urostomias tanto adultos quanto pediátricos. (ANEXO 4) . Para melhor visualização do quantitativo dos referidos insumos foi criado uma planilha simplificada e resumida (ANEXO 3) com o quantitativo mensal e semestral de tais insumos no periodo apurado.
- 3. Expertises das Enfermeiras especialistas na avaliação das características dos estomas e fistulas , área periestomas e drenos e fistulas , considerando as características das lesões e possíveis insumos a serem utilizados ;
- 4. característica e perfil dos atendimentos;
- 5. Nos ambulatórios foram considerado o quantitativo de materias dispensado aos usuários para continuidade do tratamento na residência até a consulta subsequentes.

A partir da observação dos critérios acima descrito também consideramos como base o quantitativo do último processo de aquisição SEI nº 350207/000156/22, para os item contemplados neste processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total (R\$): **R\$ 647.101,32** O valor referencial de mercado mencionado nesse documento foi feito de forma sucinta conforme Portaria /PMERJ nº 774, de 23 de Junho de 2017, item XI constante na pág. 54 BOL PM nº 117 28 Jun17. Os valores utilizados na planilha abaixo foram consultados por meio eletrônico. Cabe ressaltar que se faz necessário uma pesquisa de mercado ampla, conforme Instrução Normativa 05/2014 MPOG para se chegar a um preço estimado mais próximo do valor real de mercado. Além disso, foram consultados os preços praticados em licitações públicas, com base no painel de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

VALOR REFERENCIAL				
Insumos para estomias, fistulas, drenos e incontinências (urinárias e fecal)				
ITEM	CÓDIGO ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	FONTE DE PESQUISA
1	145641	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MO- DELO: SISTEMA DE DUAS PECAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDA- VEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 57 MM E DIAMETRO, 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0042 (ID - 145641)	R\$ 67,50	https://www.cfcarehospitalar.com.br https://www.50maissaude.com.br https://www.sinetecirurgica.com.br Pesquisa em maio de 2024 * valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa.

2	145639	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MO- DELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 70 MM DIAMETRO 57 MM ~ 65 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0040 (ID - 145639)	R\$ 67,66	https://www.cfcarehospitar.com.br – https://www.50maissaude.com.br https://www.sinetecirurgica.com.br Pesquisa em maio de 2024 * valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa.
3	145640	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MO- DELO: SISTEMA DE DUAS PECA, PLACA MOLDAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESI- VE, TIPO: TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 45 MM E DIAMETRO 22 MM ~ 33 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0041 (ID - 145640)	R\$ 72,70	https://ultramedhospitar.com/ https://loja.tecnomedi.com.br/ https://www.palmipenovamedtec.com.br/ Pesquisa em maio de 2024 * valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa.
4	145676	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA PECA, DRENA- VEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOL- DAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, CONVEXA , DIAME- TRO: FLANGE 57 MM, DIAMETRO 33 MM ~ 45 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0044 (ID - 145676)	R\$ 125,38	https://www.cfcarehospitar.com.br https://www.vitaesaude.com.br/ https://www.expressmed.com/ Pesquisa em maio de 2024 * valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa.
5	145675	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PE- CAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESI- VE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, CON- VEXA , DIAMETRO: FLANGE 45 MM DIAMETRO 22 ~ 33 MM , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6515.034.0043 (ID - 145675)	R\$ 95,90	https://www.cfcarehospitar.com.br https://www.vitaesaude.com.br/ https://www.loja.enifar.com.br/ Pesquisa em maio de 2024 * valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa.
6	183143	MODELO: DISPOSITIVO COLETOR UROSTOMIA, TIPO: UMA PECA, USO PEDIATRICO, VALVULA DE DRENA- GEM, TRANSPARENTE, TELA PRO- TETORA EM TNT, BASE ADESIVA PLANA EM RESINA SINTETICA (CAR- BOXIMETILCELOULOSE OU OUTROS HIDROCOLOIDES). COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SIS- TEMA ANTIRREFLUXO., DIAMETRO: RECORTAVEL 08-25MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 28,25	https://www.cfcarehospitar.com.br https://loja.coloplast.com.br/ https://www.expressmed.com/ Pesquisa em maio de 2024* valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa

7	146726	MODELO: SISPEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS PARA OSTOMA URINA- RIO, TIPO: ADULTO, DIAMETRO: 44 A 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: KIT	R\$ 79,35	https://loja.coloplast.com.br/ https://www.cfcarehospitar.com.br https://medcomrio.com Pesquisa em maio de 2024 * valor referente a soma do valor da bolsa e a soma do valor da placa
8	88992	PELICULA PROTETIVA PELE - TIPO: LIQUIDA, COMPOSICAO: HEXAMETILDISILOXANO / ISOCTANO / COPOLIMERO- ACRILICO / POLIFENILMETILSILOXANO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 28ML -ID: 88992 - Código do Item: 6510.043.0005	R\$ 242,25	Média retirada da ata vigente na SEMP (ATA DE REGISTRO DE preço VIGENTE Nº 287/2023 - SEI Nº 350207/000156/2022) + valores praticado no mercado varejista da internet. https://www.vitaesaude.com.br/https Pesquisa em maio de 2024 Foi avaliado 3 marcas- CutiMed, Cavilon 3M e Vuelo.
09	88897	pelicula protetiva pele - tipo: po, composicao: gelatina / pec- tina / carboximetilcelulose, fator protecao: n/a, forneci- mento: frasco 28,3g -ID: 88897 - Código do Item: 6510.043.0003	R\$ 76,16	Média retirada da ata vigente na SEMP (ATA DE REGISTRO DE preço VIGENTE Nº 287/2023 - SEI Nº 350207/000156/2022) + valores praticado no mercado varejista da internet. https://loja.coloplast.com.br/ https://www.cfcarehospitar.com.br https://medcomrio.com Pesquisa em maio de 2024
10	182839	PELICULA PROTETIVA PELE - TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA , COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 E 60G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA - ID: 182839 - Código do Item: 6510.043.0020	R\$ 99,36	 https://loja.coloplast.com.br www.50maissaude.com.br www.cfcarehospitar.com.br Pesquisa em maio de 2024
11	182838	TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA , COM- POSICAO: HIDROCOLOIDE, COM AL- COOL, FATOR PROTECAO: 55 ~ 60 G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA TIPO: FITA ADESIVA MOLDAVEL, COMPOSICAO: PERI ESTOMAL SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: N/A,	R\$ 62,80	 https://loja.coloplast.com.br/ www.50maissaude.com.br www.cfcarehospitar.com.br Pesquisa em maio de 2024
12	88963	FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 TIRAS CÓDIGO DO ITEM: 6510.043.0004	12,47	https://www.vitaesaude.com.br www.cfcarehospitar.com.br Pesquisa em maio de 2024
13	174097	COMPONENTES: 1 CONJUNTO CATETER SILICONE FLEXIVEL, 1 SE- RINGA E 3 BOLSAS COLETORAS DE 1 LITRO COM TAMPA, FORMA FOR- NECIMENTO: UNIDADE	R\$ 2.101,92	P.E 127/2023 – INCA https://www.portaldomedico.com/ https://www.suprevida.com.br/ Pesquisa em maio de 2024

14	79135	TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIME-TICONA E EMOLIENTE, FATOR PRO-TECAO: N/A, FORNECIMENTO: TUBO	R\$ 79,73	Média retirada da ata vigente na SEMP (ATA DE REGISTRO DE preço VIGENTE N° 287/2023 - SEI N° 350207/000156/2022) + valores praticado no mercado varejista da internet. https://loja.coloplast.com.br/www.50maissaude.com.br www.cfcarehospitar.com.br Pesquisa em maio de 2024
15	26966	clip fechamento bolsa colostomia - material: polipropile- no, comprimento: 7 cm -ID: 26966 - Código do Item: 6515.061.0001	R\$ 5,48	www.50maissaude.com.brhttps://www.cfcarehospitar.com.brhttps://www.bisturi.com.br Pesquisa em maio de 2024

Os valores indicados na tabela correspondem aos preços praticado no último **processo de aquisição que possui ATA vigente, com saldo com vencimento previsto para novembro/2024 processo SEI 350207/00156/2024** . Também foram consultados valores praticados na internet no mercado varejista com tomada de 3 sites diferentes e quando foi possível 3 marcas distintas. Foram tirados print comas imagens da pesquisa realizada na Website(s) este arguivo de imagens foi anexado ao SEI - *****, relacionado a este processo.

Cabe ressaltar que o valor informado não deve ser utilizado como limite máximo de preços para um novo processo licitatório, uma vez que se faz necessário considerar reajuste anual de preços dos curativos e coberturas , inflação e outros índices econômicos que podem afetar seu valor.

11 . JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Justifica-se o parcelamento da contratação objetivando a maior vantagem oferecida pelo mercado sendo esta a forma de aquisição a praticada. 11.2 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

há um processo de aquisição que possui ATA vigente, com saldo com vencimento previsto para novembro/2024 processo SEI 350207/00156/2024.

12 . ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 Os insumos aqui ansiados serão inseridos na Plataforma PCA – RJ, conforme previsto no Decreto nº 48.760 de 23 de Outubro de 2023.

12.2 Além disto, esta Demanda está Oficializada no Documento de Formalização da Demanda de Nº 266500/2024/00070 que consta no sítio www.pca.rj.gov.br, conforme orientação da DSS.

13. ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. A condução do processo de aquisição insumo de que trata este estudo preliminar – classificado como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 – deve seguir, minimamente, as normativas gerais para aquisição de bens e serviços abaixo elencadas, e, portanto, a solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Decreto Estadual nº 48.650/2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual nº 48.843/2023 que regulamenta o SRP, e enfatiza em seu Art. 3 que o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente,prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregasparceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade,bem como aos programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

SEÇÃO PLANEJAMENTO

14.BENEFÍCIO À SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a pretensa aquisição, os Serviços de Estomatoterapia da Corporação estarão abastecidos com **INSUMOS PARA ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (urinárias e fecal)** permitindo uma assistência qualificada com utilização de matérias adequados para uma assistência individualizada aos Policiais Militares e seus dependentes do sistema de saúde da Corporação (FUSPOM).

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Como se tratam de itens a serem fornecidos com considerável impacto financeiro, bem como da necessidade de fiscalização regular, sugere-se que os contratos firmados sejam acompanhados e fiscalizados pelos representantes da SEPM, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ e em BOL PM. O gestor do contrato será sugerido ao Ordenador de Despesas na época do contrato. Serão indicados pelo Diretor Geral de Saúde tanto os Fiscais quanto os Gestores do Contrato, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública. Os servidores designados no item anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Sugere-se os seguintes Policiais Militares lotados nas unidades de saúde:

- CFRPM : TEN.CEL. ROSEMERE NINCK MENDONÇA RG 56604
- HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO
- HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HESPAHOL
- HPM-NIT : 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA
- CFRPM : SUBTEN PM RG 64281 SANDRO DUARTE DE MENDONÇA
- CFRPM: SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA
- HCPM: 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo Técnico Preliminar serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação e deverá entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

16.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º _____ com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,

o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX/202X– SEPM,

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em

conformidade com a

Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20_____.

REPRESENTANTE LEGAL

SEÇÃO VIABILIDADE

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADES

Tendo em vista o levantamento de mercado realizado, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que o presente certame é viável, uma vez que:
Existe um mercado competitivo para fornecimento dos insumos a serem adquiridos.

17.1Justificativa da Viabilidade

Considerando a série histórica nas aquisições, e consoante as normas de direito para aquisição de bens por órgãos públicos, a contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta .
A eficácia da contratação garantirá a continuidade do fornecimento de insumos às unidades de saúde da corporação, bem como, a realização da licitação por menor preço garantirá o bom emprego dos recursos públicos, sobretudo quanto à economicidade da licitação.

ANEXO I
ESTATÍSTICA DE PROCEDIMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2023

I - ESTATÍSTICA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS SERVIÇOS DE ESTOMATERAPIA DO HCPM , HPM-NIT e do CFRPM EM 2023

SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA DO HCPM	
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO MENSAL DO SERVIÇO/ 1º SEMESTRE DE 2023	

ORDEM	PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
01		Amputação	05	02	03	03	01	00	14
02		Celulite	03	04	03	00	01	00	11
03		Deiscência Cirúrgica	04	01	04	07	06	00	22
04		Erisipela	09	02	02	01	06	00	20
07		Fournier	08	00	00	03	04	00	15
09		PAF	00	00	01	00	00	00	01

10	CURATIVOS		Pé diabético	23	28	24	15	07	00	97
11			Queimadura	00	00	00	00	00	00	00
12			Úlcera isquêmica	00	00	00	02	00	00	00
13			Úlcera vascular	03	23	17	12	08	00	63
14			Úlcera neoplásica	00	00	00	00	01	00	01
10			Úlcera Traumática	00	00	00	01	03	00	04
11			Úlcera de Pressão	71	112	124	115	83	00	505
12				Outras lesões	11	15	14	08	02	00
SUB TOTAL				137	187	192	167	122	000	805
01	ORIENTAÇÃO AO PACIENTE OSTOMIZADO		Colostomia	01	01	03	00	04	00	00
02			Gastrostomia	00	01	02	04	00	00	00
03			Ileostomia	00	00	00	00	00	00	00
04			Urostomia	00	00	00	00	01	00	00
05			Troca de bolsa	01	01	03	00	04	00	00
SUB TOTAL				02	03	08	04	09	00	26
01	CONSULTA DE ENFERMAGEM		CONSULTA DE 1º ATENDIMENTO	14	07	10	12	11	00	00
			CONSULTA SUBSEQUENTE	17	21	19	26	25	00	00
			CONSULTA PARA ALTA HOSPITALAR	12	15	05	08	14	00	00
SUB TOTAL				43	43	34	46	50	00	216
01	PARECER RESPONDIDO		DAS CLÍNICAS	14	07	10	12	11	00	00
01	DESBRIDAMENTO		CONSERVADOR	18	25	16	08	17	00	00
			MECÂNICO	23	15	13	25	29	00	00
SUB TOTAL				55	47	39	45	57	00	243
01		Encaminhado p/ CFRPM OU HPM		12	15	05	08	14	00	54
SUB TOTAL				12	15	05	08	14	00	54
TOTAL				249	295	278	270	252	000	1922

SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA DO HCPM

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO MENSAL DO SERVIÇO/ 2º SEMESTRE DE 2023

ORDEM	PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	CURATIVOS	Amputação	03	01	07	06	02	05	24
02		Celulite	05	04	03	05	03	08	30
03		Deiscência Cirúrgica	14	09	12	01	01	15	52
04		Erisipela	09	12	15	13	05	13	67
07		Fournier	01	00	00	06	07	06	20
09		PAF	04	00	02	00	00	02	08
10		Pé diabético	13	14	11	14	19	21	92
11		Queimadura	00	00	00	00	00	00	00
12		Úlcera isquêmica	00	07	03	12	07	15	44
13		Úlcera vascular	10	16	12	14	13	16	81
14		Úlcera neoplásica	00	00	00	00	00	08	08
10		Úlcera Traumática	00	04	35	23	17	23	102
11		Úlcera de Pressão	58	135	102	98	67	81	541
12		Outras lesões	05	03	05	07	09	15	44
SUB TOTAL			122	205	207	199	150	228	1.113
01	ORIENTAÇÃO AO PACIENTE OSTOMIZADO	Colostomia	06	05	04	02	03	10	30
02		Gastrostomia	00	00	00	00	00	06	06
03		Ileostomia	00	00	00	00	00	00	00
04		Urostomia	00	00	00	00	00	15	15
05		Troca de bolsa	06	05	04	02	03	22	53
SUB TOTAL			12	05	08	04	03	53	104
01	CONSULTA DE ENFERMAGEM	CONSULTA DE 1º ATENDIMENTO	22	30	27	08	24	32	143
		CONSULTA SUBSEQUENTE	119	125	107	80	96	102	629
		CONSULTA PARA ALTA HOSPITALAR	11	09	08	15	04	28	75
SUB TOTAL			152	158	142	103	124	162	847
01	PARECER RESPONDIDO	DAS CLÍNICAS	38	30	32	09	19	32	160
01	DESBRIDAMENTO	INSTRUMENTAL CONSERVADOR	58	43	35	102	52	67	357
		MECÂNICO	89	85	78	38	43	78	411

SUB TOTAL		185	158	145	149	114	177	928
01	Encaminhado p/ CFRPM OU HPM	11	09	08	15	04	24	71
SUB TOTAL		11	09	08	15	04	24	71
TOTAL		482	535	510	470	395	644	3.036

sids.pmerj.rj.gov.br/modulos/estatistica/estatistica_consolidado_especialidade_ambulatorial_re

SIDS

 Consolidado ▾

Consolidado do atendimento por especialidade

2023

ESTOMATERAPIA CURATIVO

Soma Total	Mes											
Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
CFRPM	91	111	164	135	149	130	137	123	98	65	104	
HPM-NIT	108	83	96	87	95	69	45	103	101	59	91	
Soma	199	194	260	222	244	199	182	226	199	124	195	

Diretoria Geral de Saúde | ATI | Estatística © Copyright 2024

295 Usuário(s) Conectado(s)

ANEXO 2
ESTATÍSTICA DE PROCEDIMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2024

II - ESTATÍSTICA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA DO HCPM, HPM-NIT e CFRPM no 1º SEMESTRE DE 2024

SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA DO HCPM

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO MENSAL DO SERVIÇO/ 1º SEMESTRE DE 2024

ORDEM	PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
01	CURATIVOS	Amputação	07	03	07	03	06	12	38
02		Celulite	00	00	02	03	02	00	5
03		Deiscência Cirúrgica	17	11	05	07	10	08	58
04		Erisipela	12	32	08	25	16	14	107
07		Fournier	00	00	00	02	00	02	4
09		PAF	11	03	00	00	00	02	16
10		Pé diabético	20	26	38	18	30	24	156
11		Queimadura	00	00	00	00	02	00	02
12		Úlcera isquêmica	08	03	04	03	12	06	36
13		Úlcera vascular	06	09	19	14	26	12	86
14		Úlcera neoplásica	00	00	05	05	00	04	14
10		Úlcera Traumática	12	30	02	09	12	18	83
11		Úlcera de Pressão	112	65	137	101	84	78	577
12		Outras lesões	13	08	23	24	42	22	132
SUB TOTAL			218	190	250	214	242	202	1.316
01	ORIENTAÇÃO AO PACIENTE OSTOMIZADO	Colostomia	15	08	07	04	12	10	56
02		Gastrostomia	00	03	08	06	06	04	27
03		Ileostomia	00	00	00	00	06	10	16
04		Urostomia	16	06	00	00	00	00	22
05		Troca de bolsa	31	12	15	10	18	24	110
SUB TOTAL			62	29	30	20	42	48	231
01	CONSULTA DE ENFERMAGEM	CONSULTA DE 1º ATENDIMENTO	42	34	40	30	36	44	226
		CONSULTA SUBSEQUENTE	130	86	112	142	162	140	772
		CONSULTA PARA ALTA HOSPITALAR	30	17	20	26	24	20	137
SUB TOTAL			202	137	172	198	222	204	1125
01	PARECER RESPONDIDO	DAS CLÍNICAS	42	31	40	30	36	44	223
		CONSERVADOR	62	55	43	60	54	78	352

01	DESBRIDAMENTO		MECÂNICO		77	82	61	78	80	86	464
SUB TOTAL					181	168	144	168	170	206	1039
01	Encaminhado p/ CFRPM OU HPM		30	17	20	26	24	42	159		
SUB TOTAL					30	17	20	26	24	42	135
TOTAL					693	627	616	626	700	704	3.966

SIDS

 Consolidado ▾

Consolidado do atendimento por especialidade

2024

ESTOMATERAPIA CURATIVO

Soma Total	Mes							
Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	Soma
CFRPM	97	66	134	130	105	137	60	729
HPM-NIT	82	65	64	43	24	33	22	333
Soma	179	131	198	173	129	170	82	1062

Diretoria Geral de Saúde | ATI | Estatística © Copyright 2024 V109124

295 Usuário(s) Conectado(s)

25°C
Ensolarado





ANEXO 3
PLANILHAS SIMPLIFICADA E RESUMIDA DE MOVIMENTAÇÃO DO SIESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH- HCPM
2023 E 1º SEMESTRE DE 2024



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR

Segue abaixo planilha resumida e simplificada de insumos dispensados pela CMMH do HCPM no 1º e 2º semestre de 2023, 1º semestre de 2024. Tais insumos referem-se aos dispositivos coletores para incontinência fecal, urinária e drenagem de secreções corpóreas. Foram utilizado no HCPM no ano de 2023 , 734 unidades de dispositivos coletores e protetores de estomias, e 486 unidades no primeiro semestre de 2024.

PLANÍLHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO 1ºSEMESTRE 2023								
SIGA	MODELO	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
151299	19cm a 64cm	28	19	70	19	72	114	322

PLANÍLHA DE MEMÓRIA DE CONSUMO 2ºSEMESTRE 2023								
N DA BOLSA	SIGA	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
102787	10cm a 70cm	57	88	97	67	44	59	412

PLANÍLHA DE CÁLCULO DE MEMÓRIA 1ºSEMESTRE 2024										
SIGA	MODELO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOT	TOTAL SEMESTRAL
102787	10cm a 70cm	37	0	0	0	0	0	0	0	37
83001	15cm a 60cm	73	70	27	68	73	18	18	29	376
TOTAL MENSAL		110	70	27	68	73	18	18	29	486

MONICA ROSANE DA SILVA SESMIL
RG 89456
CHEFE DO SERVIÇO DE ESTOMATERAPIA

ANEXO 4
PLANILHAS DE MOVIMENTAÇÃO DO SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH- HCPM
2023 E 1º SEMESTRE DE 2024

SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:42:05

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendid
202216	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3096	SETOR INTERNO	27/03/2023 14:55:56	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	6
201682	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2931	SETOR INTERNO	23/03/2023 15:46:03	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	3
201126	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2780	SETOR INTERNO	21/03/2023 07:10:53	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	2
201122	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2780	SETOR INTERNO	21/03/2023 07:05:49	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	2
200942	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2723	SETOR INTERNO	19/03/2023 09:38:13	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	2
200782	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA -	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2670	SETOR	17/03/2023	8073338	30/06/2024	R\$	2

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052					INTERNO	09:45:28			8,3900	
200548	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2595	SETOR INTERNO	16/03/2023 04:27:22	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	3
200480	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2575	SETOR INTERNO	15/03/2023 10:54:22	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	4
200317	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2472	SETOR INTERNO	15/03/2023 07:12:25	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	3
200148	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2521	SETOR INTERNO	14/03/2023 09:53:16	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	4
199938	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2438	SETOR INTERNO	13/03/2023 09:41:13	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	1

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
199834	151299	do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2406	SETOR INTERNO	11/03/2023 11:35:26	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	1
199675	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2353	SETOR INTERNO	10/03/2023 08:59:48	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	6
199643	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2292	SETOR INTERNO	10/03/2023 08:10:45	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	2
199522	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2323	SETOR INTERNO	09/03/2023 10:22:36	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	3
199159	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2190	SETOR INTERNO	07/03/2023 08:59:02	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	5
199017	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2199	SETOR INTERNO	06/03/2023 11:04:03	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	6

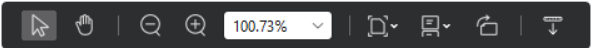
Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
198820	151299	FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2113	SETOR INTERNO	03/03/2023 10:51:19	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	3
198720	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2089	SETOR INTERNO	03/03/2023 09:27:20	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	5
198581	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2007	SETOR INTERNO	02/03/2023 10:07:06	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	3
198431	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2022	SETOR INTERNO	01/03/2023 09:18:57	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	4
198122	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1941	SETOR INTERNO	28/02/2023 07:03:25	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	4
197090	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1685	SETOR INTERNO	17/02/2023 09:51:46	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	4

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052										
196576	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1510	SETOR INTERNO	14/02/2023 15:46:53	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	4
196262	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1391	SETOR INTERNO	13/02/2023 11:15:11	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	2
195499	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1237	SETOR INTERNO	07/02/2023 08:52:20	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	2
195200	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1167	SETOR INTERNO	03/02/2023 11:47:13	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	3
193997	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	915	SETOR INTERNO	26/01/2023 11:28:47	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	4

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
193882	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	0895	SETOR INTERNO	25/01/2023 14:16:39	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	1
193769	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	827	SETOR INTERNO	25/01/2023 11:13:28	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	5
193434	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	771	SETOR INTERNO	23/01/2023 09:14:52	7940296	21/03/2024	R\$ 6,1500	5
192146	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	416	SETOR INTERNO	12/01/2023 14:26:39	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	4
192054	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	396	SETOR INTERNO	11/01/2023 11:27:53	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	2
191234	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	0167	SETOR INTERNO	05/01/2023 11:37:30	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	3

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendid
190711	151299	UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	047	SETOR INTERNO	02/01/2023 11:13:34	8073338	30/06/2024	R\$ 8,3900	4

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:42:05



SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:53:07

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
211695	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6007	SETOR INTERNO	29/05/2023 11:07:50	0A05570	31/01/2025	R\$ 18,5000	6
211582	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5981	SETOR INTERNO	29/05/2023 05:09:30	0A05570	31/01/2025	R\$ 18,5000	4
211258	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5916	SETOR INTERNO	25/05/2023 15:38:21	0A05570	31/01/2025	R\$ 18,5000	1
210305	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5607	SETOR INTERNO	19/05/2023 09:10:35	0A05570	31/01/2025	R\$ 18,5000	5
209341	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5195	SETOR INTERNO	12/05/2023 10:21:11	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	7
208507	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4944	SETOR	06/05/2023	108359186	14/12/2024	R\$	3

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		- MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052					INTERNO	12:20:05			7,8000	
208504	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4943	SETOR INTERNO	06/05/2023 12:11:48	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	2
208353	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4885	SETOR INTERNO	05/05/2023 09:35:17	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	6
208260	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4853	SETOR INTERNO	04/05/2023 15:21:04	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	3
208239	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4865	SETOR INTERNO	04/05/2023 15:04:31	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	5
208080	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 -	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4819	SETOR INTERNO	03/05/2023 15:01:37	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	3

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		codigo do Item: 6515.034.0052										
207746	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4745	SETOR INTERNO	02/05/2023 14:58:29	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	6
207635	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4600	SETOR INTERNO	02/05/2023 11:32:30	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	5
207475	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4644	SETOR INTERNO	30/04/2023 12:54:46	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	4
206694	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4386	SETOR INTERNO	25/04/2023 18:57:43	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	2
206205	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - codigo do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4259	SETOR INTERNO	21/04/2023 11:24:37	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	5
206165	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4240	SETOR INTERNO	21/04/2023 10:57:17	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	5

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
206039	151299	FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4186	SETOR INTERNO	20/04/2023 17:35:16	108359186	14/12/2024	R\$ 7,8000	4
204914	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3879	SETOR INTERNO	14/04/2023 08:32:46	7918956	04/03/2024	R\$ 8,7000	3
204619	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3775	SETOR INTERNO	12/04/2023 14:43:28	7918956	04/03/2024	R\$ 8,7000	3
204551	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3759	SETOR INTERNO	11/04/2023 18:37:40	7918956	04/03/2024	R\$ 8,7000	1
204428	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3702	SETOR INTERNO	11/04/2023 07:01:41	7918956	04/03/2024	R\$ 8,7000	3
204019	151299	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3567	SETOR INTERNO	06/04/2023 12:40:10	7918956	04/03/2024	R\$ 8,7000	5

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
-------	-----------------	------------	-------	----------	-----------	----------------	---------------	------	------	----------	----------------	----------

TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA
FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:53:07

SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:54:39

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
220901	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8579	SETOR INTERNO	31/07/2023 15:24:39	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CTI UPI
220843	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8564	SETOR INTERNO	31/07/2023 11:43:04	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CIRURGIA GERAL UPI
220713	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8516	SETOR INTERNO	30/07/2023 11:50:48	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CLINICA MEDICA UPI
220508	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8449	SETOR INTERNO	28/07/2023 10:11:30	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	6	R\$ 57,0000	CENTRO CIRURGICO

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
220474	151299	FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8438	SETOR INTERNO	28/07/2023 08:59:12	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	4	R\$ 38,0000	CTI UPI
220359	59197	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NEUROLOGIA	MODELO 60	8401	SETOR INTERNO	26/07/2023 18:45:49	AUTO095051	05/07/2024	R\$ 430,0000	1	R\$ 430,0000	CENTRO CIRURGICO
219850	151299	CONJUNTO DRENAGEM EXTERNA VENTRICULAR - MODELO: COM BOLSA DE COLETA 600ML, MATERIAL: N/D, DIAMETRO INTERNO: CATETER VENTRICULAR 1.5MM, DIAMETRO EXTERNO: CATETER VENTRICULAR 3.0MM, COMPRIMENTO: CATETER VENTRICULAR 29CM, ACESSORIOS: TUBOS, CLAMP, CONECTOR LUER MACHO E FEMEA, VALVULA, INJETOR, TORNEIRA - ID: 59197 - Código do Item: 6515.056.0003	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8265	SETOR INTERNO	24/07/2023 10:54:56	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	3	R\$ 28,5000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
		MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052												
219611	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8206	SETOR INTERNO	21/07/2023 13:18:33	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	4	R\$ 38,0000	CIRURGIA GERAL UPI
219569	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8133	SETOR INTERNO	21/07/2023 12:29:56	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	3	R\$ 28,5000	CTI UPI
219453	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8157	SETOR INTERNO	20/07/2023 10:22:39	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	AMB UROLOGIA
219307	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8073	SETOR INTERNO	19/07/2023 11:21:11	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	2	R\$ 19,0000	CTI UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
		FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052												
219017	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8027	SETOR INTERNO	17/07/2023 15:23:06	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	2	R\$ 19,0000	CTI UPI
218941	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7991	SETOR INTERNO	17/07/2023 11:59:37	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	3	R\$ 28,5000	CIRURGIA GERAL UPI
218770	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7945	SETOR INTERNO	14/07/2023 18:13:37	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	3	R\$ 28,5000	CIRURGIA GERAL UPI
218769	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7944	SETOR INTERNO	14/07/2023 18:12:54	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	3	R\$ 28,5000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
		COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052												
218554	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7876	SETOR INTERNO	14/07/2023 08:40:25	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	2	R\$ 19,0000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
218443	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7838	SETOR INTERNO	12/07/2023 15:21:15	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
218442	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7828	SETOR INTERNO	12/07/2023 15:21:08	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	2	R\$ 19,0000	CIRURGIA GERAL UPI
218441	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7838	SETOR INTERNO	12/07/2023 15:19:16	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	1	R\$ 6,1500	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
		151299 - código do Item: 6515.034.0052												
218263	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7802	SETOR INTERNO	11/07/2023 21:49:26	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	3	R\$ 18,4500	SPA EMERGENCIA
218117	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7763	SETOR INTERNO	10/07/2023 20:25:45	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	9	R\$ 55,3500	CIRURGIA GERAL UPI
218010	63422	BOLSA PRESSORICA - MATERIAL: SINTETICO IMPERMEAVEL, ACESSORIO: MANOMETRO, PRECISAO: 0 a 300 MMHG, FECHAMENTO: N/D, APLICACAO: SUPORTE PARA SORO E FRASCOS, CARACTERISTICA: VALVULA METALICA DE CONTROLE DE SAIDA DE AR E BALAO - ID: 63422 - Código do Item: 6518.078.0002	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7739	SETOR INTERNO	10/07/2023 13:16:05	20210222	23/02/2026	R\$ 342,9000	6	R\$ 2.057,4000	CTI UPI
217366	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7541	SETOR INTERNO	05/07/2023 09:28:53	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	2	R\$ 12,3000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
		TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052												
216476	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7303	SETOR INTERNO	28/06/2023 11:03:11	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	5	R\$ 47,5000	CTI UPI
215982	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7160	SETOR INTERNO	23/06/2023 13:33:52	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	10	R\$ 95,0000	CENTRO CIRURGICO
215970	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7140	SETOR INTERNO	23/06/2023 13:33:14	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	UROLOGIA
215876	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7134	SETOR INTERNO	23/06/2023 09:22:07	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	5	R\$ 47,5000	CENTRO CIRURGICO

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
		DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052												
215760	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7123	SETOR INTERNO	23/06/2023 07:06:55	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	4	R\$ 38,0000	CTI UPI
215714	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7103	SETOR INTERNO	22/06/2023 14:35:12	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	6	R\$ 57,0000	CIRURGIA GERAL UPI
215660	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7084	SETOR INTERNO	22/06/2023 09:39:41	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	3	R\$ 28,5000	SFA EMERGENCIA
215379	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	7011	SETOR INTERNO	20/06/2023 15:24:39	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	6	R\$ 57,0000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
215319	151299	MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6980	SETOR INTERNO	20/06/2023 12:21:30	000187/2022	09/09/2025	R\$ 6,1500	2	R\$ 12,3000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
215318	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6977	SETOR INTERNO	20/06/2023 12:21:28	000187/2022	09/09/2025	R\$ 6,1500	6	R\$ 36,9000	CIRURGIA GERAL UPI
215317	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6980	SETOR INTERNO	20/06/2023 12:19:57	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
215223	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA	CMMH	NÃO TEM	CPF / RG	6964	SETOR INTERNO	19/06/2023 21:45:48	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
215045	151299	FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6923	SETOR INTERNO	19/06/2023 09:44:41	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	1	R\$ 9,5000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
214985	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	INVENTARIO	332	INVENTARIO	17/06/2023 19:59:35	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	67	R\$ 636,5000	INVENTARIO
214977	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6894	SETOR INTERNO	17/06/2023 19:45:49	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	1	R\$ 6,1500	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
214923	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6886	SETOR INTERNO	16/06/2023 14:22:07	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	2	R\$ 12,3000	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
214783	151299	COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6855	SETOR INTERNO	16/06/2023 10:06:22	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	6	R\$ 36,9000	CENTRO CIRURGICO
214626	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6833	SETOR INTERNO	15/06/2023 12:26:57	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	6	R\$ 36,9000	CIRURGIA GERAL UPI
214510	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6795	SETOR INTERNO	14/06/2023 17:15:24	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	1	R\$ 6,1500	CARDIOLOGIA PNEUMO UPI
214500	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6779	SETOR INTERNO	14/06/2023 14:37:52	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	8	R\$ 49,2000	CTI UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
214452	151299	151299 - código do Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6744	SETOR INTERNO	14/06/2023 13:56:33	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	4	R\$ 24,6000	CIRURGIA GERAL UPI
214276	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6705	SETOR INTERNO	13/06/2023 13:26:12	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	5	R\$ 30,7500	CENTRO CIRURGICO
213796	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6539	SETOR INTERNO	09/06/2023 14:45:23	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	3	R\$ 18,4500	UROLOGIA
213566	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6523	SETOR INTERNO	08/06/2023 09:00:03	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	3	R\$ 18,4500	UROLOGIA

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
213414	151299	Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6481	SETOR INTERNO	07/06/2023 11:10:17	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	8	R\$ 49,2000	CTI UPI
212826	151299	Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6357	SETOR INTERNO	05/06/2023 13:45:30	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	2	R\$ 12,3000	UROLOGIA
212767	151299	Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6279	SETOR INTERNO	05/06/2023 11:10:52	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	4	R\$ 24,6000	SPA EMERGENCIA
212671	151299	Item: 6515.034.0052 BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6268	SETOR INTERNO	02/06/2023 14:56:44	8526930	12/04/2025	R\$ 6,1500	6	R\$ 36,9000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
212670	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6268	SETOR INTERNO	02/06/2023 14:56:06	0A05570	31/01/2025	R\$ 18,5000	4	R\$ 74,0000	CIRURGIA GERAL UPI

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:54:39

SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:56:16

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
229022	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10960	SETOR INTERNO	29/09/2023 09:32:56	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	6	R\$ 46,8000	CTI UPI
228879	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10911	SETOR INTERNO	27/09/2023 10:30:29	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	4	R\$ 31,2000	CTI UPI
228275	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10684	SETOR INTERNO	21/09/2023 10:50:18	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	5	R\$ 39,0000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ Total	Destino
228169	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10674	SETOR INTERNO	20/09/2023 11:56:50	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	4	R\$ 31,2000	CIRURGIA GERAL UPI
227952	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10630	SETOR INTERNO	19/09/2023 15:28:59	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	10	R\$ 78,0000	CENTRO CIRURGICO
227793	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	OFICIO	232/23	PERMUTA	19/09/2023 09:52:41	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	30	R\$ 234,0000	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
227563	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO:	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	10551	SETOR INTERNO	18/09/2023 10:24:57	000187/2022	09/09/2025	R\$ 6,1500	2	R\$ 12,3000	CIRURGIA GERAL UPI

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$ T
		RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052											
227220	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10421	SETOR INTERNO	15/09/2023 07:15:23	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2	R\$ 15,60
226985	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10357	SETOR INTERNO	13/09/2023 15:00:34	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	1	R\$ 7,8000
226976	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10357	SETOR INTERNO	13/09/2023 14:36:14	8866196	30/11/2025	R\$ 7,8000	1	R\$ 7,8000



Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$
		A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024											
226139	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10044	SETOR INTERNO	06/09/2023 15:15:12	8866196	30/11/2025	R\$ 7,8000	4	R\$ 31,20
226088	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10054	SETOR INTERNO	06/09/2023 12:58:48	8866196	30/11/2025	R\$ 7,8000	4	R\$ 31,20
226047	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	10033	SETOR INTERNO	06/09/2023 11:36:48	8866196	30/11/2025	R\$ 7,8000	4	R\$ 31,20
225558	102787	BOLSA	CMMH	CURATIVOS	MODELO 60	9926	SETOR INTERNO	04/09/2023	(10)8309775	22/11/2024	R\$	5	R\$

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$
		ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024											
224407	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	9573	SETOR INTERNO	25/08/2023 08:43:14	(10)8309775	22/11/2024	R\$ 7,8000	6	R\$ 46
224078	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	OFÍCIO	0000	SUBSTITUIÇÃO POR MELHOR VALIDADE	23/08/2023 07:53:26	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	13	R\$ 10
223847	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item:	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	9414	SETOR INTERNO	21/08/2023 14:26:07	(10)8309775	22/11/2024	R\$ 7,8000	1	R\$ 7,80

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	R\$
		6515.034.0024											
223573	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	9324	SETOR INTERNO	18/08/2023 12:23:05	(10)8309775	22/11/2024	R\$ 7,8000	7	R\$ 54
223299	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	9222	SETOR INTERNO	17/08/2023 08:12:20	000187/2022	09/09/2025	R\$ 6,1500	2	R\$ 12
222770	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	9065	SETOR INTERNO	11/08/2023 17:17:52	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	6	R\$ 46
222613	102787	BOLSA COLOSTOMIA/	CMMH	CURATIVOS E	MODELO 60	9019	SETOR INTERNO	11/08/2023 09:11:31	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	4	R\$ 31

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024		OSTOMIAS								
222584	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	9031	SETOR INTERNO	11/08/2023 09:08:08	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	5
221768	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO: RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8746	SETOR INTERNO	04/08/2023 14:21:03	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	2
221499	151299	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: OPACA / DRENAVEL, TIPO:	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8706	SETOR INTERNO	03/08/2023 11:26:28	20220729	04/08/2025	R\$ 9,5000	2

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		RECORTAVEL, DIAMETRO: 19 ~ 64 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES - ID: 151299 - código do Item: 6515.034.0052										
221042	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	OFÍCIO	179	PERMUTA	01/08/2023 10:25:32	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	50

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 11:56:16

SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 12:01:16

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
240425	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	14312	SETOR INTERNO	28/12/2023 09:26:17	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	1
240411	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	14371	SETOR INTERNO	28/12/2023 09:08:41	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	5
240353	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	14334	SETOR INTERNO	27/12/2023 11:55:14	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2
239494	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	14073	SETOR INTERNO	20/12/2023 16:51:55	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	3
239363	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	14023	SETOR INTERNO	19/12/2023 15:57:09	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2
239212	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13996	SETOR INTERNO	19/12/2023 12:06:44	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	12



Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
239115	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13992	SETOR INTERNO	19/12/2023 05:48:06	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2
239039	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13978	SETOR INTERNO	18/12/2023 11:17:07	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	6
238931	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13910	SETOR INTERNO	17/12/2023 10:11:53	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	1
238714	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13842	SETOR INTERNO	14/12/2023 14:07:12	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	3
238686	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13852	SETOR INTERNO	14/12/2023 12:43:33	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	1
238642	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13852	SETOR INTERNO	14/12/2023 11:38:23	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	1
238604	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM -	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13826	SETOR INTERNO	14/12/2023 10:34:54	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Aten
		ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024										
238467	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13792	SETOR INTERNO	13/12/2023 08:20:23	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	1
238197	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13746	SETOR INTERNO	11/12/2023 20:18:34	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2
237892	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13625	SETOR INTERNO	08/12/2023 11:16:57	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	4
237818	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13607	SETOR INTERNO	08/12/2023 07:53:09	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	6
237606	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13559	SETOR INTERNO	06/12/2023 13:53:16	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	3
237601	102787	BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	13560	SETOR INTERNO	06/12/2023 13:36:07	LT2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2

Usuário: Jennifer Mary Rabelo Rodrigues - CMMH - HCPM - 24/06/2024 12:01:16

TABELA S DE LISTA DE CONSUMO DE BOLSAS DE COLOSTOMIAS DO 1º SEMESTRE DE 2024- SISSESTOQUE HCPM

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024		E OSTOMIAS			INTERNO	11:19:02			7,8000	
241609	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	198C	SETOR INTERNO	05/01/2024 14:02:20	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	6
241397	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	161	SETOR INTERNO	04/01/2024 16:07:51	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	3
241396	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	140	SETOR INTERNO	04/01/2024 16:06:54	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	6
241081	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MEMORANDO / CI	002/24	PERMUTA	03/01/2024 11:45:06	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	30

Usuário: Maria Eduarda Martins dos Santos Neves - CMMH - HCPM - 23/07/2024 12:18:58

SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Maria Eduarda Martins dos Santos Neves - CMMH - HCPM - 23/07/2024 12:18:58

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
242710	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	465	SETOR INTERNO	14/01/2024 10:53:33	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2
242627	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	446e	SETOR INTERNO	12/01/2024 13:21:33	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	2
242572	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	411e	SETOR INTERNO	12/01/2024 11:37:51	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	8
242202	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	323/24	SETOR INTERNO	10/01/2024 10:19:52	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	4
241925	102787	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 10 MM A 70 MM - ID: 102787 - Código do Item: 6515.034.0024	CMMH	CURATIVOS E OSTOMIAS	MODELO 60	266/24	SETOR INTERNO	08/01/2024 12:56:35	2J129	01/10/2027	R\$ 7,8000	4
241697	102787	BOLSA COLOSTOMIA/	CMMH	CURATIVOS	MODELO 60	217	SETOR	07/01/2024	2J129	01/10/2027	R\$	2

SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Maria Eduarda Martins dos Santos Neves - CMMH - HCPM - 23/07/2024 12:22:13

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendi
266907	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6936	SETOR INTERNO	23/07/2024 07:36:09	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
266658	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6872	SETOR INTERNO	18/07/2024 19:04:00	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	1
266203	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6764	SETOR INTERNO	16/07/2024 09:38:39	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5
265944	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6720	SETOR INTERNO	14/07/2024 18:48:26	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
265820	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6603	SETOR INTERNO	11/07/2024 16:24:53	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
265593	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6601	SETOR INTERNO	11/07/2024 08:09:55	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2
265184	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6467	SETOR INTERNO	08/07/2024 11:48:21	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
265147	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6507	SETOR INTERNO	08/07/2024 11:22:34	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
264953	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6454	SETOR INTERNO	05/07/2024 12:01:38	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
264252	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6267	SETOR INTERNO	02/07/2024 08:17:19	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
264014	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6194	SETOR INTERNO	29/06/2024 17:14:53	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
263657	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6125	SETOR INTERNO	26/06/2024 15:11:44	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
263601	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	6096	SETOR INTERNO	26/06/2024 13:27:37	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5
263088	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5962	SETOR INTERNO	23/06/2024 18:53:07	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
263002	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5932	SETOR INTERNO	21/06/2024 10:07:49	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
262825	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5878	SETOR INTERNO	20/06/2024 09:43:17	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
262674	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5856	SETOR INTERNO	19/06/2024 10:50:57	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
262518	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5800	SETOR INTERNO	18/06/2024 16:11:23	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	2
262137	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5720	SETOR INTERNO	14/06/2024 12:42:51	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
262037	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5672	SETOR INTERNO	14/06/2024 07:53:08	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	8

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atend
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
261984	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5663	SETOR INTERNO	13/06/2024 14:27:03	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
261061	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5437	SETOR INTERNO	06/06/2024 09:50:09	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
261010	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5409	SETOR INTERNO	05/06/2024 13:35:26	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
260863	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5372	SETOR INTERNO	05/06/2024 07:32:29	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	5
260706	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5335	SETOR INTERNO	04/06/2024 11:38:50	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Aten
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
260358	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5259	SETOR INTERNO	31/05/2024 09:51:12	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
260324	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5253	SETOR INTERNO	30/05/2024 12:54:41	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
260307	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5244	SETOR INTERNO	29/05/2024 14:21:24	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	1
260298	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5180	SETOR INTERNO	29/05/2024 14:02:33	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
260155	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5126	SETOR INTERNO	29/05/2024 09:57:34	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendi
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
259774	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5103	SETOR INTERNO	27/05/2024 14:45:42	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	2
259382	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	5016	SETOR INTERNO	24/05/2024 08:58:40	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	5
258854	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4866	SETOR INTERNO	21/05/2024 09:19:00	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
258430	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4753	SETOR INTERNO	16/05/2024 12:55:17	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
258349	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4736	SETOR INTERNO	16/05/2024 12:10:44	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atend
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
257806	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4600	SETOR INTERNO	13/05/2024 13:47:06	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	6
257774	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4599	SETOR INTERNO	13/05/2024 11:24:03	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	1
257373	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4482	SETOR INTERNO	10/05/2024 09:13:48	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	6
257276	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4468	SETOR INTERNO	09/05/2024 13:13:30	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
256957	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4377	SETOR INTERNO	07/05/2024 10:20:20	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	12

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atenc
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
256608	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4298.	SETOR INTERNO	03/05/2024 15:09:21	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
256601	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4283	SETOR INTERNO	03/05/2024 11:25:04	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	6
256470	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4253	SETOR INTERNO	03/05/2024 08:32:25	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	2
255738	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4074	SETOR INTERNO	28/04/2024 16:23:16	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	4
255708	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4060	SETOR INTERNO	27/04/2024 15:23:07	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	2

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atend
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
255697	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	4055	SETOR INTERNO	26/04/2024 14:15:14	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	10
255062	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3944	SETOR INTERNO	24/04/2024 11:46:19	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	2
254969	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	8360	SETOR INTERNO	21/04/2024 11:04:29	(10)9121031	17/04/2026	R\$ 7,1400	3
253590	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3511	SETOR INTERNO	11/04/2024 15:13:37	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5
253457	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3478	SETOR INTERNO	10/04/2024 11:18:58	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendid
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
Usuário: Maria Eduarda Martins dos Santos Neves - CMMH - HCPM - 23/07/2024 12:22:13												

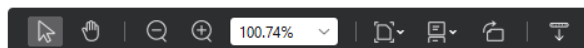
SISESTOQUE - LISTA DE SAÍDA DE MATERIAL CMMH - HCPM

Usuário: Maria Eduarda Martins dos Santos Neves - CMMH - HCPM - 23/07/2024 12:26:47

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	F
252215	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	3135.24	SETOR INTERNO	28/03/2024 15:24:25	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	8	F 1
251744	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2988	SETOR INTERNO	27/03/2024 05:44:08	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	10	F 1
249525	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2475	SETOR INTERNO	11/03/2024 14:33:59	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4	F 6
248792	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MEMORANDO / CI	40/2024	PERMUTA	05/03/2024 10:54:05	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	10	F 1
248390	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	2118.24	SETOR INTERNO	01/03/2024 12:05:51	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5	F 8

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida	F
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012											
247573	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1883	SETOR INTERNO	23/02/2024 11:48:26	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5	
246717	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1609	SETOR INTERNO	16/02/2024 11:22:48	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4	
246572	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1574	SETOR INTERNO	15/02/2024 12:06:52	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	15	
246479	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1555	SETOR INTERNO	15/02/2024 09:33:28	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5	
246331	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1507	SETOR INTERNO	13/02/2024 11:17:48	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2	

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Ater
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
246329	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1506	SETOR INTERNO	13/02/2024 11:00:27	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2
246317	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1501	SETOR INTERNO	13/02/2024 10:51:06	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2
245820	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1373	SETOR INTERNO	07/02/2024 15:08:00	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	6
245491	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1203/24	SETOR INTERNO	05/02/2024 14:51:29	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5
245443	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1231	SETOR INTERNO	05/02/2024 14:10:10	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5



Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendic
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
245390	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1213/24	SETOR INTERNO	05/02/2024 12:52:12	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	6
245309	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1184	SETOR INTERNO	05/02/2024 09:19:40	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	3
245262	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1163	SETOR INTERNO	03/02/2024 14:40:54	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	10
244649	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	1012/24	SETOR INTERNO	29/01/2024 14:50:50	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4
244460	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	937/24	SETOR INTERNO	29/01/2024 11:01:16	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	1

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
244386	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	945/24	SETOR INTERNO	29/01/2024 08:25:04	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	12
244358	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	966	SETOR INTERNO	28/01/2024 10:42:51	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	6
244260	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	898p	SETOR INTERNO	25/01/2024 11:21:44	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2
244206	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	888/24	SETOR INTERNO	24/01/2024 13:43:36	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4
244075	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	777/24	SETOR INTERNO	24/01/2024 09:36:23	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										
243802	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	770/24	SETOR INTERNO	22/01/2024 15:58:08	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	4
243770	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	800/24	SETOR INTERNO	22/01/2024 14:36:44	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	2
243243	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	604h	SETOR INTERNO	18/01/2024 11:10:05	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	6
243046	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL, TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	553f	SETOR INTERNO	16/01/2024 14:45:35	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	6
242838	83001	BOLSA COLOSTOMIA/ OSTOMIA - MODELO: TRANSPARENTE/ DRENAVEL/ RECORTAVEL,	CMMH	NÃO TEM	MODELO 60	505/24	SETOR INTERNO	15/01/2024 16:08:54	3E04602	01/05/2028	R\$ 16,8100	5

Ordem	SIGA/ CATMAT	Descrição:	Grupo	SubGrupo	Documento	N Documento	Tipo Saída	Data	Lote	Validade	R\$ Unidade	Atendida
		TIPO: PARA ADULTO, DIAMETRO: 15 A 60MM - ID: 83001 - Código do Item: 6515.034.0012										

Usuário: Maria Eduarda Martins dos Santos Neves - CMMH - HCPM - 23/07/2024 12:26:47

Os responsáveis pela confecção deste ETP são:

ROSEMERE NINCK MENDONÇA - TEN.CEL.

RG 56604-ID:2464043-3

Coordenadora dos Serviços de Estomatologia da SEPM Chefe do Serviço de Estomatologia do CFRMP

SONATHA DE CARVALHO B. FALHEIRO - CAP PM ENF

RG 89422 – ID 4354081-3

Chefe do Serviço de Estomatologia do HPM-NIT

MONICA ROSANE DA SILVA SESMIL – CAP. PM.ENF.

Chefe do serviço de Estomatologia do HCPM

RG 89456 – ID 3186394-3

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO IRP Nº 076/2025</u> A Realizar-se em 02/09/2025 às 10:00 horas. Processo nº SEI-350010/017353/2024					
	A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico IRP n.º 076/2025		CARIMBO DA EMPRESA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA OFEREC.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1								
2								
3								
TOTAL R\$								
OBSERVAÇÕES: 1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais do estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente. 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.					PRAZO DE ENTREGA: __ (____) dias corridos/úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência. DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco Agência Conta corrente Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente: Data: ____/____/____			

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo, e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº39 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços. Serão considerados também os atestados que comprovem a prestação de mais de 50% ou mais do objeto a ser contratado.
- II. Certificado de regular inscrição da sociedade (Empresa) junto ao Órgão de classe competente (Conselho Regional), ou documento que o valha, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico.
- III. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- IV. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de R\$ 497.272,93 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo admitido por item, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. FUNESPO	QTD. UERJ/HUPE	QTD. FUNESBOM	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO
01	1 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 57 MM E DIAMETRO, 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0042 (ID - 145641)	145641	UN	300	0	0	300	R\$ 63,6033	R\$ 19.080,9900
02	2 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 70 MM DIAMETRO 57 MM ~ 65 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0040 (ID - 145639)	145639	UN	300	0	0	300	R\$ 65,7267	R\$ 19.718,0100
03	3 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA, MODELO: SISTEMA DE DUAS PECA, PLACA MOLDAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, TIPO: TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 45 MM E DIAMETRO 22 MM ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0041 (ID - 145640)	145640	UN	300	0	0	300	R\$ 69,0467	R\$ 20.714,0100

04	4 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA PECA, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHEISIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 57 MM, DIAMETRO 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0044 (ID - 145676)	145676	UN	300	0	0	300	R\$ 76,3575	R\$ 22.907,2500
05	5 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHEISIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 45 MM DIAMETRO 22 ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0043 (ID - 145675)	145675	UN	300	0	0	300	R\$ 64,8975	R\$ 19.469,2500
06	6 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: DISPOSITIVO COLETOR UROSTOMIA, TIPO: UMA PECA, USO PEDIATRICO, VALVULA DE DRENAGEM, TRANSPARENTE, TELA PROTETORA EM TNT, BASE ADESIVA PLANA EM RESINA SINTETICA (CARBOXIMETILCELULOSE OU OUTROS HIDROCOLOIDES). COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SISTEMA ANTIRREFLUXO., DIAMETRO: RECORTEAVEL 08-25MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0073 (ID - 183143)	183143	UN	60	280	0	340	R\$ 37,3957	R\$ 12.714,5380
07	7 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISPEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS PARA OSTOMA URINARIO, TIPO: ADULTO, DIAMETRO: 44 A 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6515.034.0050 (ID - 146726)	146726	UN	180	0	0	180	R\$ 35,0900	R\$ 6.316,2000
08	8 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: LIQUIDA, COMPOSICAO: HEXAMETILDISILOXANO / ISOCTANO / COPOLIMERO-ACRILICO / POLIFENILMETILSILOXANO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 28ML Código do Item: 6510.043.0005 (ID - 88992)	88992	UN	1320	0	0	1320	R\$ 50,6775	R\$ 66.894,3000
09	9 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: PO, COMPOSICAO: GELATINA / PECTINA / CARBOXIMETILCELULOSE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 28,3G Código do Item: 6510.043.0003 (ID - 88897)	88897	UN	540	0	0	540	R\$ 69,8143	R\$ 37.699,7220
10	10 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 E 60G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0020 (ID - 182839) Complemento do Item: Utilizada em pele não íntegra.	182839	UN	120	0	0	120	R\$ 59,3850	R\$ 7.126,2000
11	11 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, COM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 ~ 60 G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0019 (ID - 182838) Complemento do Item: Utilizada em pele íntegra.	182838	UN	120	0	0	120	R\$ 69,7617	R\$ 8.371,4040
12	12 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: FITA ADESIVA MOLDAVEL, COMPOSICAO: PERI ESTOMAL SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 TIRAS Código do Item: 6510.043.0004 (ID - 88963) Complemento do Item: Utilizada em pele não íntegra.	88963	UN	120	0	0	120	R\$ 88,3170	R\$ 10.598,0400
13	13 - SISTEMA CONTROLE INCONTINENCIA FECAL,COMPONENTES: 1 CONJUNTO CATETER SILICONE FLEXIVEL, 1 SERINGA E 3 BOLSAS COLETORAS DE 1 LITRO COM TAMPA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.596.0001 (ID - 174097)	174097	UN	60	0	40	100	R\$ 1.689,1800	R\$ 168.918,0000
14	14 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIMETICONA E EMOLIENTE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: TUBO Código do Item: 6510.043.0001 (ID - 79135)	79135	UN	1541	0	0	1541	R\$ 49,1300	R\$ 75.709,3300
15	15 - CLIP FECHAMENTO BOLSA COLOSTOMIA,MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 7 CM Código do Item: 6515.061.0001 (ID - 26966)	26966	UN	180	0	0	180	R\$ 5,7538	R\$ 1.035,6840
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 497.272,93

**ANEXO VI
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro)
- HUPE – Hospital Universitário Pedro Ernesto

**ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Alessandra De Martino Mota, CORONEL PM MED, RG 64.815, Identidade Funcional 2462417-9, designado através da Resolução SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, considerando o resultado da licitação nº ____/2024, publicada no ____ de ____/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350010/017353/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 076/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 e 04 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) _____ (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I

b) previsão de contratação pelos não-participantes: não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (VIII - Minuta de Termo de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:
Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II – Cadastro de Reserva
Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)
FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....____
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

- CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro)
- HUPE – Hospital Universitário Pedro Ernesto

**ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº ____/24, DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTAO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR , com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Alessandra De Martino Mota, CORONEL PM MED, RG 64.815, Identidade Funcional 2462417-9, designado através da Resolução SEPM nº7.283, de 25 de abril de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-350010/017353/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ____/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ESTOMIAS, FÍSTULAS, DRENOS E INCONTINÊNCIAS (URINÁRIAS E FECAL)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. FUNESPOM	QTD. UERJ/HUPE	QTD. FUNESBOM	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO
01	1 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHSIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 57 MM E DIAMETRO, 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0042 (ID - 145641)	145641	UN	300	0	0	300	R\$ 63,6033	R\$ 19.080,9900
02	2 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS,DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHSIVE, TIPO: MOLDAVEL, TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 70 MM DIAMETRO 57 MM ~ 65 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0040 (ID - 145639)	145639	UN	300	0	0	300	R\$ 65,7267	R\$ 19.718,0100
03	3 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECA, PLACA MOLDAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHSIVE, TIPO: TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO, DIAMETRO: FLANGE 45 MM E DIAMETRO 22 MM ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0041 (ID - 145640)	145640	UN	300	0	0	300	R\$ 69,0467	R\$ 20.714,0100
04	4 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA PECA, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHSIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 57 MM, DIAMETRO 33 MM ~ 45 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0044 (ID - 145676)	145676	UN	300	0	0	300	R\$ 76,3575	R\$ 22.907,2500
05	5 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISTEMA DE DUAS PECAS, DRENAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHSIVE, TIPO: MOLDAVEL,TRANSPARENTE, DRENAVEL, ADULTO,CONVEXA, DIAMETRO: FLANGE 45 MM DIAMETRO 22 ~ 33 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0043 (ID - 145675)	145675	UN	300	0	0	300	R\$ 64,8975	R\$ 19.469,2500
06	6 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: DISPOSITIVO COLETOR UROSTOMIA, TIPO: UMA PECA, USO PEDIATRICO, VALVULA DE DRENAGEM, TRANSPARENTE, TELA PROTETORA EM TNT, BASE ADESIVA PLANA EM RESINA SINTETICA (CARBOXIMETILCELULOSE OU OUTROS HIDROCOLOIDES). COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SISTEMA ANTIRREFLUXO., DIAMETRO: RECORTAVEL 08-25MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.034.0073 (ID - 183143)	183143	UN	60	280	0	340	R\$ 37,3957	R\$ 12.714,5380
07	7 - BOLSA COLOSTOMIA/OSTOMIA,MODELO: SISPEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS PARA OSTOMA URINARIO, TIPO: ADULTO, DIAMETRO: 44 A 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6515.034.0050 (ID - 146726)	146726	UN	180	0	0	180	R\$ 35,0900	R\$ 6.316,2000
08	8 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: LIQUIDA, COMPOSICAO: HEXAMETILDISILOXANO / ISOCTANO / COPOLIMERO-ACRILICO / POLIFENILMETILSILOXANO, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY 28ML Código do Item: 6510.043.0005 (ID - 88992)	88992	UN	1320	0	0	1320	R\$ 50,6775	R\$ 66.894,3000
09	9 - PELICULA PROTETIVA PELE,TIPO: PO, COMPOSICAO: GELATINA / PECTINA / CARBOXIMETILCELULOSE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO 28,3G Código do Item: 6510.043.0003 (ID - 88897)	88897	UN	540	0	0	540	R\$ 69,8143	R\$ 37.699,7220

10	10 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 E 60G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0020 (ID - 182839) Complemento do Item: Utilizada em pele não integra.	182839	UN	120	0	0	120	R\$ 59,3850	R\$ 7.126,2000
11	11 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, COMPOSICAO: HIDROCOLOIDE, COM ALCOOL, FATOR PROTECAO: 55 ~ 60 G, FORNECIMENTO: TUBO/BISNAGA Código do Item: 6510.043.0019 (ID - 182838) Complemento do Item: Utilizada em pele integra.	182838	UN	120	0	0	120	R\$ 69,7617	R\$ 8.371,4040
12	12 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: FITA ADESIVA MOLDAVEL, COMPOSICAO: PERI ESTOMAL SEM ALCOOL, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 TIRAS Código do Item: 6510.043.0004 (ID - 88963) Complemento do Item: Utilizada em pele não integra.	88963	UN	120	0	0	120	R\$ 88,3170	R\$ 10.598,0400
13	13 - SISTEMA CONTROLE INCONTINENCIA FECAL, COMPONENTES: 1 CONJUNTO CATETER SILICONE FLEXIVEL, 1 SERINGA E 3 BOLSAS COLETORAS DE 1 LITRO COM TAMPAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.596.0001 (ID - 174097)	174097	UN	60	0	40	100	R\$ 1.689,1800	R\$ 168.918,0000
14	14 - PELICULA PROTETIVA PELE, TIPO: CREME, COMPOSICAO: DIMETICONA E EMOLIENTE, FATOR PROTECAO: N/A, FORNECIMENTO: TUBO Código do Item: 6510.043.0001 (ID - 79135)	79135	UN	1541	0	0	1541	R\$ 49,1300	R\$ 75.709,3300
15	15 - CLIP FECHAMENTO BOLSA COLOSTOMIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 7 CM Código do Item: 6515.061.0001 (ID - 26966)	26966	UN	180	0	0	180	R\$ 5,7538	R\$ 1.035,6840
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 497.272,93

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº _____ da agência _____, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.
- 6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento aos locais abaixo:

6.4.1 Para os itens destinados ao FUNESBOM deve ser entregue no Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde (CabIS) situado à Rua Bela nº 637/649, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, e para o e-mail: cabissepm@gmail.com.

6.4.2 Para os itens destinados a UERJ/HUPE deve ser entregue no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77 - ALMOXARIFADO CENTRAL, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ.

6.4.3 Para os itens destinados ao FUNESBOM deve ser entregue no ALMOXARIFADO MÉDICO Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo total ou parcialmente e solicitar sua substituição.

8.3 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, em perfeitas condições para o uso a que se destinam, com a emissão de um comprovante pela **CONTRATANTE**.

8.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8.6 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do edital no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

8.7 Além disso, deve responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que justificaram a contratação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor do Contrato.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do **CONTRATANTE**, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ

Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta

Número de Referência: (número do contrato)

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor total do contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor total do contrato;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
CPF: _____

Carlos Alberto **Poblan** de Araujo
3º Sgt PM - RG 87.955
Id. Funcional: 4387859-8

Humberto Lima **Canedo**
Cb PM - RG 105.233
Id. Funcional: 5078920-1

ANEXO I DO CONTRATO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este TR, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Estomaterapia da SEMP.

A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor.

Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, com prazo de validade mínima de 12 meses da data de entrega e as embalagens não danificadas.

A Licitante vencedora garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à PMERJ.

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ocorrendo defeito no material fornecido durante o período de garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail, ligação telefônica ou WhatsApp para a substituição imediata.

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

Os materiais destinados ao Serviço de Estomaterapia da SEMP, devem ser entregues na:

- RUA: Bela, nº 637 e 649, BAIRRO: São Cristóvão, CIDADE: Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20930381, **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas, no prazo 30 (trinta) dias corridos após retirada da Nota de Empenho. **RJ Telefone: (21) 97340-7048 e e-mail: adm_cabis@pmerj.rj.gov.br.**

Os materiais destinados à **UERJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO**, devem ser entregues no:

- LOCAL:** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20551-900. CNPJ: 33.540.014/0001- 57. HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 15:00H TEL.: (21) 2868- 8587. ALMOXARIFADO CENTRAL

Os materiais destinados à **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, devem ser entregues no:

- ALMOXARIFADO MÉDICO** Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160 Tel: (21) 99329-1646

PAGAMENTO

O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

ANEXO II DO CONTRATO
GESTORES E FISCAIS

GESTOR	
SITUAÇÃO	NOME E IDENTIFICAÇÃO
GESTOR	MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA
FISCAL TÉCNICO	CFRPM : TEN.CEL. ROSEMERE NINCK MENDONÇA ID:2464043-3 – RG 56604
FISCAL TÉCNICO	HPM-NIT: CAP PM ENF.RG 89422 SONATHADE CARVALHO B. FALHEIRO
FISCAL TÉCNICO	HCPM: CAP. PM.ENF. RG.89724 CAMILA HESPANHOL

FISCAL TÉCNICO	HCPM: 1ºSGT PM RG 73054 PATRÍCIA APARECIDA B. M. DE MORAIS
FISCAL TÉCNICO	HPM NIT : 1º TEN PM ENF. TEMP RG 3/000132 RENATA PENHA FARIA
FISCAL TÉCNICO	CFRPM : SUBTEN PM RG 64281SANDRO DUARTE DE MENDONÇA
FISCAL TÉCNICO	CFRPM: SUBTEN PM RG 64266 EDILZA SOARES DA SILVA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº ____/2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21
AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº076/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI
MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Local e data
À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão
Ref. Edital nº 076/2025 - SEPM

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I** - Executar todas as atividades inerentes à execução do objeto, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº _____;
- II** - Executar o solicitado no edital de Licitação nº _____ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos;
- III** - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;
- IV** – Atender a todas as instruções técnicas do órgão competente e as determinações da ABNT
- V** - Garantir, a conclusão do objeto.
- VI** - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- VII** - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros

dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;

VIII - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;

IX - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;

X - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.

XI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local_de_de 2024

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Martino Mota, Coronel Polícia Militar**, em 25/07/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104540019** e o código CRC **C1D1D2A0**.